



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Resolução n° 78/2022:

Nomeando Daniel Hostelino Alves Monteiro para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor da Unidade de Informação Financeira..... 1856

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS, DO FOMENTO EMPRESARIAL E O MINISTRA DA JUSTIÇA

##### Gabinete dos Ministros:

##### Despacho conjunto n° 91/2022:

Nomeando Presidente e representantes do Comité Executivo, da Comissão Interministerial de Coordenação das Políticas em Matéria de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa..... 1856

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

##### Extrato de contrato de gestão n° 39/2022:

Contratando mediante contrato de gestão Júlio Fernandes Leite dos Reis Mascarenhas, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico da Ministra da Justiça. .... 1857

#### MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

##### Gabinete do Ministro:

##### Despacho n° 11/2022:

Nomeando em comissão de serviço, Liliana do Rosário Nascimento Lopes, Licenciada em Direito, pela Universidade do Mindelo, para exercer o cargo de Assessora do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas ..... 1857

##### Despacho n° 12/2022:

Dando por finda, a Comissão de Serviço de Carla Margarida Moniz Gonçalves, no cargo de Assessora do Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas ..... 1857

#### MINISTÉRIO DO MAR

##### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

##### Extrato do despacho n° 59/2022:

Concedendo o trato de terreno à Concessionária INMOHOUSE, LDA..... 1857

##### Extrato do despacho n° 60/2022:

Concedendo o trato de terreno à Concessionária THE LAGOON RESORT, LDA..... 1857

**PARTE G****MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE****Assembleia Municipal:****Deliberação nº 24/2022:**

Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de 2023..... 1858

**Extrato de deliberação nº 165/VIII/2022:**

Autoriza Emanuel Monteiro de Brito Teixeira Fernandes, Licenciado em Geografia e Ordenamento do Território, Ária Científica, para exercer em comissão ordinária de serviços, o cargo de Delegado Municipal..... 1886

**PARTE C****CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 78/2022**

de 14 de dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 93º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho repristinado pelo artigo 2º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 23º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, conjugado com o artigo 6º do Decreto-lei n.º 9/2012, de 20 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º****Nomeação**

É nomeado Daniel Hostelino Alves Monteiro para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor da Unidade de Informação Financeira (UIF).

**Artigo 2º****Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 12 de dezembro de 2022.

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS,  
DO FOMENTO EMPRESARIAL  
E O MINISTRA DA JUSTIÇA**

**Gabinete dos Ministros****Despacho conjunto nº 91/2022**

de 26 de agosto

O Comité Executivo é um órgão que funciona junto da Comissão Interministerial de Coordenação das Políticas em Matéria de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa, conforme disposto no artigo 10.º, da Resolução n.º 13/2020, de 27 de janeiro.

A realização da missão da Comissão Interministerial depende, em certa medida, da capacidade funcional do Comité Executivo, que tem competências para: i) elaborar o regulamento interno e as linhas de orientação estratégica da Comissão, para submetê-los à aprovação da mesma; ii) elaborar o plano de atividades da Comissão para aprovação; iii) elaborar o relatório anual de atividades; e iv) elaborar o relatório final das atualizações das avaliações nacionais de riscos de lavagem de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação das armas de destruição em massa, para aprovação respetiva da Comissão.

Por razões de vária ordem, nomeadamente, pouca disponibilidade de tempo e do fim da comissão de serviço de alguns representantes das

entidades membros do Comité Executivo, este órgão vem enfrentando dificuldades no exercício das suas competências, o que tem refletido, de forma negativa, no nível do desempenho da Comissão Interministerial e, também, na melhoria da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de prevenção e combate à lavagem de capitais, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa.

Assim,

Visando a capacitação funcional do Comité Executivo e apoiar a Comissão Interministerial na realização da sua missão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º, da Resolução n.º 13/2020, de 27 de janeiro;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e a Ministra da Justiça, o seguinte:

**Artigo 1.º****Presidência e Composição do Comité Executivo**

1. A nomeação do Sr. Manuel Joaquim Tavares de Lima para exercer a função, a título permanente e em cumulação de funções, de Presidente do Comité Executivo.

2. São membros permanentes do Comité Executivo:

- Liza Vaz, da Direção Nacional das Receitas do Estado, em representação do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial;
- Marlene Almeida Dias, em representação do Ministério da Justiça;
- Ana Paula Silva, em representação do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Mara Gomes, em representação da Procuradoria-Geral da República;
- Ana Ortet, em representação da Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil;
- Diretor-Geral da Unidade de Informação Financeira;
- Suzy Brito, responsável pela Supervisão das Instituições Financeiras, no Banco de Cabo Verde;
- Diva Veiga, da Auditoria Geral de Mercado de Valores Mobiliários.

**Artigo 2.º****Funcionamento do Comité Executivo**

O Comité Executivo funciona junto da Unidade de Informação Financeira.

**Artigo 3.º****Revogação**

É revogado o Despacho Conjunto nº 687/2020, de 16 de junho.

**Artigo 4.º****Entrada em vigor**

1. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2022.

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e da Ministra da Justiça, a 1 de dezembro de 2022. — O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, *Olavo Avelino Garcia Correia*, A Ministra da Justiça, *Joana Gomes Rosa Amado*

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de contrato de gestão nº 39/2022  
de 5 de agosto de 2022

Júlio Fernandes Leite dos Reis Mascarenhas, Licenciado em Direito, é contratado, mediante a um contrato de gestão para exercer as funções do Cargo de Assessor Jurídico da Ministra da Justiça, nos termos dispostos no artigo 4º e 5º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir do dia 1 do mês de agosto do ano de 2022.

Os cargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.03 – pessoal contrato, do centro de custo 40.10.15.01.02– Gabinete da Ministra da Justiça, inscrito no orçamento do Gabinete da Ministra da Justiça, para o ano de 2022.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, Praia, aos 17 de outubro de 2022. — Diretora Geral, *Marise Oliveira*

—o§o—

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

### Gabinete do Ministro

Despacho nº 11/2022  
de 12 de dezembro

É nomeada, em comissão de serviço, Liliana Do Rosário Nascimento Lopes, Licenciada em Direito, pela Universidade do Mindelo, para exercer o cargo de Assessora de S. Ex.º o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, nos termos do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, conjugados com os artigos 96.º e 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 12 de dezembro de 2022. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Anibal Fernandes Barbosa Vicente*

Despacho nº 12/2022  
de 12 de dezembro

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública Central, é dada, por finda, a Comissão de Serviço de Carla Margarida Moniz Gonçalves, no cargo de Assessora de S. Ex.º o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 12 de dezembro de 2022. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abraão Anibal Fernandes Barbosa Vicente*

—o§o—

## MINISTÉRIO DO MAR

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 59/2022. – De S. Ex.º O Ministro do Mar  
De 21 de novembro de 2022

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º

(Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária INMOHOUSE, LDA., NIF 224242504, com sede na cidade de Santa Maria, ilha do Sal, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 141,37 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um, virgula, trinta e sete metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima da praia António Sousa, Santa Maria, Ilha do Sal, para integração no projeto INMOHOUSE – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO MULTÍUSOS (Discoteca, Bar e Salão de Jogos), a ser construído no lote de terreno situado na ZDTI de Santa Maria Este, Praia António Sousa, conforme planta de localização em anexo.

2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como os condicionamentos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2º

(Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.

2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3º

(Duração)

1. A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º

(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1º.

Artigo 5º

(Regime aplicável)

O contrato de concessão rege-se-á pela Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 12 de dezembro de 2022. — A Diretora Geral, *Helena Luz*

Extrato do despacho nº 60/2022. – De S. Ex.º O Ministro do Mar  
De 7 de dezembro de 2022

Enquadrado na política do Governo de atração de investimento, quer interno, quer externo, sobretudo em projetos no setor do turismo, de modo a criar um leque diversificado de oferta de produtos e serviços turísticos e a promover o aumento do fluxo de pessoas que procuram o nosso país como destino de férias, negócios ou outras finalidades;

Considerando que o projeto se insere no âmbito das atividades que se pretende implementar no quadro do estabelecimento de projetos de referência para impulsionar e estimular a dinâmica económica nos trechos costeiros; e

Reconhecendo que esse tipo de projeto potencia o desenvolvimento local, com impacto ao nível económico, social e cultural, melhorando as condições de vida das pessoas com a criação de mais postos de trabalho e, consequentemente, a redução do desemprego e da pobreza;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 11º da Lei nº 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1.º  
(Concessão)

1. O Concedente cede à Concessionária THE LAGOON RESORT, LDA., NIF 275772608, com sede na cidade de Sal Rei, ilha da Boavista, em regime de concessão, um trato terreno, medindo 1.526 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados), situado na zona dominial pública marítima da praia de Estoril, Sal Rei, Ilha da Boavista, para construção e exploração de um Beach Bar & Restaurante, conforme planta de localização em anexo.

2. A construção deve observar todos os requisitos de edificação previstos na lei, no POOC\_M Boavista, nos projetos de arquitetura e especialidades, bem como, os condicionamentos emanados da Autorização Ambiental do projeto.

3. Qualquer outro uso ou ocupação que a Concessionária pretenda dar à área concedida carece de autorização prévia e escrita do Concedente e só se efetivará com a salvaguarda do interesse público e do interesse geral e dos princípios por que regem os bens de domínio público marítimo, nos termos da Constituição e da Lei.

Artigo 2.º  
(Contrapartida)

1. Pela ocupação e uso do terreno, a concessionária fica obrigada a pagar uma contrapartida financeira, anual, nos termos do contrato de concessão.

2. A contrapartida financeira referida no número anterior é receita destinada ao Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança do Transporte Marítimo Inter-ilhas (FADSTM).

Artigo 3.º  
(Duração)

1. A presente concessão tem a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 4.º  
(Autorização)

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), para em nome do Ministério do Mar, celebrar o contrato de concessão, nos termos do artigo 1.º.

Artigo 5.º  
(Regime aplicável)

O contrato de concessão rege-se pela Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define o regime dos bens de domínio público marítimo e demais legislações aplicáveis.

Artigo 6.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 12 de dezembro de 2022. — A Diretora Geral, *Helena Luz*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

#### Assembleia Municipal

Deliberação n.º 24/2022  
de 24 de novembro de 2022

Que aprova o Orçamento da Câmara Municipal de 2023

A Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua 11.ª (Décima Primeira) Sessão da VIII.ª Legislatura, no dia 24 de novembro de 2022, delibera, nos termos conjugados do artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro e do artigo 81.º n.º 2 alínea b) da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

#### Capítulo I

#### Aprovação do Orçamento

##### Artigo 1.º

##### Objeto da Deliberação

1. A presente Deliberação aprova o Orçamento do Município de São Filipe para o ano económico de 2023, no montante de 791.912.345\$00 (Setecentos e Noventa e Um milhões, Novecentos e Doze mil, trezentos e Quarenta e Cinco escudos).

2. Aprova a autorização à CMSF para contração de empréstimos/recurso ao crédito para as necessidades de financiamento previstas no Mapa XI do presente Plano de Atividades e Orçamento.

3. Integra este orçamento, aprovado pela presente Deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Lei das Finanças Locais.

##### Artigo 2.º

##### Regime Geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento de política económica e financeira do Município de São Filipe e um dos meios de garantia de materialização das principais propostas do plano de atividades do Município para o exercício económico de 2023.

2. Para efeito do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz na sua elaboração execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das Finanças locais, bem como o novo Classificador das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 37/2001, de 30 de dezembro, aplicada com as devidas adaptações ao Orçamento Municipal e das demais regras e princípios exigidos pela Contabilidade Pública Municipal.

#### Capítulo II

#### Normas de execução e fiscalização

##### Artigo 3.º

##### Normas de execução

Ficam definidos no articulado desta Deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para arrecadação de recursos financeiros e para a gestão das despesas municipais, nomeadamente as previstas nos artigos 6 e 7 desta deliberação.

##### Artigo 4.º

##### Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47 da Lei das Finanças Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão de receitas e fixação de despesas, os seguintes dispositivos de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciadas em cada sessão ordinária do ano económico de 2023:

- Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, de gestão de recursos humanos definidas neste orçamento;
- Acompanhar a implementação do sistema de cobrança dos créditos Municipais e os constrangimentos enfrentados na sua mobilização;
- Adotar medidas de acompanhamento resultante de incentivos fiscais concedidos pela Câmara e pelo Governo com implicações diretas nas receitas Municipais;
- Analisar os balancetes trimestrais do município a serem enviados com regularidade conforme o artigo 53.º n.º 3 da Lei das Finanças Locais.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com o previsto no artigo 53.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

3. A Câmara Municipal deve adotar instrumentos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução orçamental e financeira, com periodicidade trimestral, de conformidade com o disposto no artigo 47.º, n.º 2 da Lei das Finanças Locais, podendo recorrer-se, para o efeito a serviços externos especializados em observância do n.º 3 do artigo acima referido.

Capítulo III

**Disciplina Orçamental**

Artigo 5º

**Execução Orçamental**

1. A Câmara Municipal, deve tomar as providências necessárias para que o orçamento municipal possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina, devendo no exercício do poder de execução orçamental adotar os princípios de prudência, rigor, transparência e contenção das despesas públicas de modo a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na condicionalidade dos recursos mobilizados, reduzir o deficit orçamental e satisfazer de melhor forma as necessidades dos municípios.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias para o cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio Financeiro, promovendo iniciativas para a mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção das despesas dentro do limite das dotações e o deficit orçamentais, devendo, a execução orçamental ser orientada para o cumprimento do estipulado no artigo 42º da Lei das Finanças Locais.

4. As receitas de capital, devem nos termos da Lei, ser utilizados, no financiamento dos projetos de investimentos e as correntes proveniente das cobranças de impostos e taxas devem financiar as despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio do orçamento, nos termos da Lei que aprova o novo regime financeiro das autarquias locais.

Artigo 6º

**Mobilização de Receitas Municipais**

1. Para mobilização de recursos financeiros, é fixada, no limite da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais, que por lei, o Município deve cobrar, com base no prescrito no artigo 5º e 6º da Lei das Finanças Locais (receitas Municipais).

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisando a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo desde que as receitas arrecadadas ultrapassem o montante inicial previsto, para o reforço das despesas Municipais, com primazia para os investimentos.

Artigo 7º

**Despesas Orçamentais**

1. É fixado, para o ano de 2023, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) A prudência o rigor e a contenção na realização das despesas publicas municipais;
- b) A eficiência, eficácia na execução de despesas;
- c) A redução de custos na realização das despesas de funcionamento dos serviços Municipais;
- d) O estrito cumprimento de obrigações e compromissos financeiros Municipais;
- e) A restrição na gestão orçamental tendo em atenção os fatores económicos do país, do exterior e de outras conjunturas.

2. A Câmara Municipal, definirá as medidas necessárias com vista a implementação e execução do Plano de Investimentos Público Municipal, no quadro das despesas prioritárias.

Artigo 8º

**Regime Duodecimal**

1. Durante o ano de 2023, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações Certas e Permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências;
- d) Comunicações.

Artigo 9º

**Suspensão das Despesas**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão Municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10º

**Contenção das Despesas de Funcionamento**

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais;

2. Enquadram-se nesta categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras;

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultando com antecedência a secretaria da Câmara Municipal, para efeitos de agendamento e programação financeira e limitam-se ás estritamente necessárias, definidas e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

Capítulo III

**Dívida Pública Municipal**

Artigo 11º

**Encargos da Dívida**

A Câmara Municipal, só pode, na execução de 2023, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, observando ao princípio fixado no nº 1 do artigo 44º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, de forma a não ultrapassar o deficit orçamental estabelecido neste orçamento.

Artigo 12º

**Dívida Pública Municipal**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada, com esta deliberação da Assembleia Municipal, a negociar e contrair, junto do Sistema Financeiro Nacional, um empréstimo de médio ou longo prazo, no valor de 100.000.000\$00 (cem milhões de escudos) para financiar o projeto de investimento da asfaltagem de algumas ruas e artérias do município, nos termos do artigo 8º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro.

Capítulo IV

**Recursos Humanos**

Artigo 13º

**Política de Recrutamento**

1. Durante o ano de 2023 ficam as admissões de Pessoal na Administração Pública Autárquica sujeitas ao regime e disposições específicas do Orçamento do Estado para o ano económico de 2023.

2. De acordo com as condições impostas pela Lei que aprova o Orçamento do Estado, para 2023, a Câmara Municipal, em função da Orgânica, desencadeará o processo da regularização da situação jurídico-laboral do pessoal afeto aos diversos departamentos e serviço do Município e o recrutamento de pessoal técnico, indispensáveis para o funcionamento dos serviços.

3. As novas admissões que se mostrarem necessárias, conforme o ponto 2, serão suportadas pela dotação provisional para as despesas com o pessoal, inscrita no presente orçamento.

4. Em cumprimento das normas definidas no orçamento do Estado, a Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia à Direção Nacional da Administração Pública de todas as decisões que alteram a situação jurídica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal, para atualização da base de dados.

5. Os reenquadramentos, promoções, e eventual mobilidade de pessoal serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira.

Artigo 14.º

**Formação do pessoal**

1. É fixada o montante de 1.650.000\$00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil escudos) para formação e capacitação dos funcionários e trabalhadores, que serão utilizados de acordo com o plano anual de formação e cronograma da implementação a elaborar pelos serviços de Recursos Humanos conforme o artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova os Estatuto dos Municípios.

Capítulo V

Artigo 15.º

**Sistema Fiscal Municipal**

1. Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objeto da inscrição orçamental;
2. A cobrança pode, todavia, ser efetuada mesmo para além dos valores inicialmente previstos no Orçamento, conforme o artigo 43 n.º 2 da Lei das Finanças Locais.

Artigo 16.º

**Cobrança de Receitas Fiscais**

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no Orçamento, as previstas na Lei das Finanças Locais, na tabela de emolumentos e taxas, no Código de Posturas Municipais, nas legislações tributárias e nos demais diplomas vigentes no país de aplicação no território Municipal.

Artigo 17.º

**Cobrança de Créditos Municipais**

A fim de recuperar os créditos municipais a Câmara Municipal deverá no decurso do ano económico 2023, implementar o serviço adequado e competente em matéria de execução fiscal Municipal, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei das Finanças Locais.

Artigo 18.º

**Incentivo fiscal para Regularização de Dívidas Fiscais Municipais**

1. É concedido o seguinte regime de incentivo fiscal, para regularização de dívidas fiscais em sede do IUP e IMSVA, conforme dispõe o artigo 6.º n.º 2 conjugado com o artigo 17.º n.º 5 todos da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro nos seguintes termos:

- a) Isenção de 100% dos juros de mora e encargos para as dívidas fiscais com mais de 3 anos e até 8 anos;
- b) Isenção de 60% de juros de mora e outros encargos para dívidas fiscais com mais de 1 ano e até 3 anos;
- c) São eliminados os encargos relativos á taxa de relaxe.

2. Fica a Câmara Municipal autorizado a isentar de IUP (Imposto Único Sobre o Património), os contribuintes que beneficiam de pensão social mínima e que não dispõe de outras fontes de rendimento, mediante informações do cadastro social.

3. Reduzir as taxas e o regime de concessão de isenções a entidades que apresentam projetos de investimentos de especial interesse para o desenvolvimento do município, conforme o n.º 2 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro conjugado com o artigo 31.º n.º 3 do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013 de 20 de dezembro.

Artigo 19.º

**Fiscalização do IUP**

A Câmara Municipal desenvolverá ações que visam a avaliação de imóveis sujeitos ao IUP (Imposto Único Sobre o Património), nas transmissões onerosas e para inscrição na Matriz, sempre que o valor declarado pelo contribuinte for inferior ao valor do mercado (Propriedade Rústica e Urbana);

Capítulo VI

**Financiamento do Orçamento**

Artigo 20.º

**Fontes de Financiamento**

1 O orçamento Municipal para o ano económico de 2023 é suportado pelas tradicionais fontes de financiamento designadamente: Impostos, Transferências, Outras Receitas e Ativos não Financeiros que constam da tabela II, anexos ao Orçamento.

2 Sem prejuízo das fontes previstos no n.º 1 pode o Município receber outros fundos provenientes de transferências de recurso do estado nomeadamente: Fundo do Ambiente, Fundo do Turismo, Taxa de Manutenção Rodoviária, ou contratos programa para execução de determinados projetos.

Capítulo VII

**Disposições Finais**

Artigo 21.º

**Entrada em Vigor**

A presente deliberação entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*

ORÇAMENTO 2023  
MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
<b>Total</b>						
<b>RECEITAS</b>		<b>305.234.882</b>	<b>305.234.882</b>	<b>157.425.190</b>	<b>462.660.072</b>	<b>100,00%</b>
01	Impostos	305.234.882	305.234.882	132.708.789	437.943.671	94,66%
01.01	Imposto sobre o Património	34.170.000	34.170.000	-	34.170.000	7,80%
01.01.03	Imposto único sobre o património	30.000.000	30.000.000	-	30.000.000	
01.01.03.01	Imposto sobre bens e serviços	30.000.000	30.000.000	-	30.000.000	
01.01.04	Imposto de circulação de veículos automóveis	3.500.000	3.500.000	-	3.500.000	
01.01.04.05.01	Outros impostos	3.500.000	3.500.000	-	3.500.000	
01.01.06	Imposto de selo	670.000	670.000	-	670.000	
01.01.06.01	Outros	500.000	500.000	-	500.000	
01.01.06.01.01	Transferências	170.000	170.000	-	170.000	
01.03	De Governos Estrangeiros	226.376.882	226.376.882	124.708.789	351.085.671	80,17%
01.03.01	Capital (Coop. Luxemb., U. Europeia, PNUD e Outros)	-	-	20.000.000	20.000.000	
01.03.01.02	Das Administrações públicas	226.376.882	226.376.882	104.708.789	331.085.671	
01.03.03.01	Correntes	6.000.000	6.000.000	-	6.000.000	
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	220.376.882	220.376.882	-	220.376.882	
01.03.03.02	Capital	-	-	104.708.789	104.708.789	
01.04	Outras receitas	44.688.000	44.688.000	8.000.000	52.688.000	12,03%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	7.590.000	7.590.000	-	7.590.000	
01.04.01.01	Juros	-	-	-	-	
01.04.01.02	Dividendos	200.000	200.000	-	200.000	
01.04.01.05	Rendas	7.390.000	7.390.000	-	7.390.000	
01.04.01.05.03	De outras concessões	4.248.000	4.248.000	-	4.248.000	
01.04.01.05.04	De terrenos	500.000	500.000	-	500.000	
01.04.01.05.05	De habitações	342.000	342.000	-	342.000	
01.04.01.05.06	De edifícios	600.000	600.000	-	600.000	
01.04.01.05.07	Outras rendas	1.650.000	1.650.000	-	1.650.000	
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	50.000	50.000	-	50.000	

ORÇAMENTO 2023  
MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>35.018.000</b>	<b>35.018.000</b>	-	<b>35.018.000</b>	
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	450.000	450.000	-	450.000	
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	540.000	540.000	-	540.000	
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	50.000	50.000	-	50.000	
01.04.02.01.09	Outras	500.000	500.000	-	500.000	
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>	<b>31.728.000</b>	<b>31.728.000</b>	-	<b>31.728.000</b>	
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>30.528.000</b>	<b>30.528.000</b>	-	<b>30.528.000</b>	
01.04.02.02.01.00.06	Taxa de serviços de viação	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	2.600.000	2.600.000	-	2.600.000	
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2.100.000	2.100.000	-	2.100.000	
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de licenças de loteamento, de execução de obras particulares (aprovação de projetos), da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	3.500.000	3.500.000	-	3.500.000	
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	1.250.000	1.250.000	-	1.250.000	
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	50.000	50.000	-	50.000	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização nos mercados e feiras	4.638.000	4.638.000	-	4.638.000	
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	1.200.000	1.200.000	-	1.200.000	
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	50.000	50.000	-	50.000	
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	1.500.000	1.500.000	-	1.500.000	
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	200.000	200.000	-	200.000	
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	1.500.000	1.500.000	-	1.500.000	
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	50.000	50.000	-	50.000	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	550.000	550.000	-	550.000	

ORÇAMENTO 2023  
 MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	50.000	50.000	-	50.000	
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	50.000	50.000	-	50.000	
01.04.02.02.01.02.04	Taxa pela comparticipação dos proprietários de imóveis em áreas urbanizadas nos custos de conservação dos espaços públicos	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extração de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	100.000	100.000	-	100.000	
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	300.000	300.000	-	300.000	
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos (inclui taxa de saneamento e RSU)	8.040.000	8.040.000	-	8.040.000	
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	-	-	-	-	
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	800.000	800.000	-	800.000	
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	2.000.000	2.000.000	-	2.000.000	
<b>01.04.02.02.02</b>	<b>Emolumentos e custas</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	-	<b>1.200.000</b>	
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	1.200.000	1.200.000	-	1.200.000	
<b>01.04.02.03</b>	<b>Taxas de outros serviços</b>	<b>1.700.000</b>	<b>1.700.000</b>	-	<b>1.700.000</b>	
01.04.02.03.09	Outros	1.700.000	1.700.000	-	1.700.000	
<b>01.04.02.04</b>	<b>Emolumentos pessoais</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	-	<b>50.000</b>	
01.04.02.04.09	Serviços diversos	50.000	50.000	-	50.000	
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>530.000</b>	<b>530.000</b>	-	<b>530.000</b>	
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais (coimas)	200.000	200.000	-	200.000	
01.04.03.06	Juros de mora	200.000	200.000	-	200.000	

ORÇAMENTO 2023

MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	130.000	130.000	-	130.000	
<b>01.04.04</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>1.250.000</b>	<b>1.250.000</b>	<b>8.000.000</b>	<b>9.250.000</b>	
01.04.04.01	Correntes	1.250.000	1.250.000	-	1.250.000	
01.04.04.02	Capital	-	-	8.000.000	8.000.000	
<b>01.04.05</b>	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>-</b>	<b>300.000</b>	
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	300.000	300.000	-	300.000	
<b>03.</b>	<b>Ativos e passivos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.716.401</b>	<b>24.716.401</b>	<b>5,34%</b>
<b>03.01</b>	<b>Ativos não financeiros</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.716.401</b>	<b>24.716.401</b>	<b>100,00%</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Ativos fixos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	
03.01.01.01.02.01	Vendas de edifícios residenciais	-	-	-	-	
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções	-	-	-	-	
03.01.01.02.01.01	Vendas de viaturas ligeiras	-	-	-	-	
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga	-	-	-	-	
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras máquinas e equipamentos	-	-	-	-	
03.01.01.03.01.01	Vendas de animais e plantas	-	-	50.000	50.000	
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros ativos fixos	-	-	50.000	50.000	
<b>03.01.04</b>	<b>Recursos naturais</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.616.401</b>	<b>24.616.401</b>	
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos de domínio público	-	-	24.616.401	24.616.401	

ORÇAMENTO 2023  
MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas											Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %	
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - MUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GISDH	GAT	I.T.					DM
TOTAL		4.080.040	10.914.145	12.689.840	71.496.511	2.420.623	1.305.883	1.712.128	55.996.082	6.773.931	13.435.968	3.167.443	3.915.258	187.307.852	604.604.493	791.912.345	100,00%
02	DESPESAS	4.080.040	10.914.145	12.689.840	70.996.511	2.420.623	1.305.883	1.712.128	55.996.082	6.773.931	13.435.968	3.167.443	3.915.258	186.807.852	122.421.225	308.229.077	99,73%
02.01	Despesas com pessoal	2.829.240	8.500.945	9.671.680	17.612.555	2.153.023	1.077.893	1.647.128	39.531.840	4.858.931	11.955.968	2.577.443	3.287.258	105.703.894	-	105.703.894	57%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	2.829.240	8.500.945	9.671.680	17.612.555	2.153.023	1.077.893	1.647.128	39.531.840	4.858.931	11.955.968	2.577.443	3.287.258	105.703.894	-	105.703.894	
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1.163.160	7.197.444	8.323.200	12.001.728	1.828.716	908.688	1.209.840	34.217.076	4.138.200	5.063.172	2.037.504	550.896	78.639.624	-	78.639.624	
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro especial	-	7.197.444	8.323.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.520.644	-	15.520.644	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro (regime de carreira + pessoal em comissão)	-	-	-	4.511.880	-	-	-	2.463.888	1.231.944	983.616	-	-	9.191.328	-	9.191.328	
02.01.01.01.03	Pessoal contratado (regime de emprego e pessoal contratado)	1.163.160	-	-	7.489.848	1.828.716	908.688	1.209.840	31.753.188	2.906.256	4.079.556	2.037.504	550.896	53.927.652	-	53.927.652	
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1.519.200	1.184.800	100.000	1.266.602	50.000	121.359	50.000	2.124.356	100.000	204.040	50.000	50.000	6.820.357	-	6.820.357	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	408.000	-	408.000	
02.01.01.02.02	Suísídios permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	61.200	244.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	306.000	-	306.000	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	900.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900.000	-	900.000	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	-	-	30.000	-	-	-	170.000	-	30.000	-	-	230.000	-	230.000	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento (inclui abonos, rendas de casa e di)	-	840.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	840.000	-	840.000	
02.01.01.02.07	Formação	150.000	100.000	100.000	700.000	50.000	50.000	50.000	150.000	100.000	100.000	50.000	50.000	1.650.000	-	1.650.000	
02.01.01.02.08	Subsídios de instalação	-	-	-	536.602	-	-	-	-	-	74.040	-	-	2.486.357	-	2.486.357	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	-	-	71.359	-	1.804.356	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.03	Dotação provisória	-	-	-	1.915.944	-	-	180.000	-	-	5.526.684	-	2.335.968	9.938.596	-	9.938.596	
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	-	1.231.944	-	-	180.000	-	-	5.526.684	-	2.335.968	9.274.596	-	9.274.596	
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.03.05	Regressos	-	684.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	684.000	-	684.000	
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.01.02	Segurança Social	146.880	118.701	1.248.480	2.428.281	274.307	47.836	207.288	3.190.408	620.731	1.162.072	489.939	350.394	10.285.317	-	10.285.317	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	146.880	118.701	1.248.480	2.416.281	274.307	45.436	207.288	2.179.588	620.731	1.157.272	489.939	350.394	9.255.297	-	9.255.297	
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	-	12.000	-	2.400	-	4.800	-	4.800	-	-	24.000	-	24.000	
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	-	-	-	1.006.020	-	-	-	-	1.006.020	-	1.006.020	
02.02	Aquisição de bens e serviços	1.220.800	2.333.200	2.968.160	9.464.028	247.600	220.000	60.000	15.544.242	785.000	1.445.000	575.000	613.000	35.476.030	-	35.476.030	19%
02.02.01	Aquisição de bens	290.000	570.000	410.000	2.360.000	110.000	98.000	45.000	10.570.000	615.000	980.000	60.000	120.000	16.228.000	-	16.228.000	
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	-	-	-	20.000	-	-	-	-	20.000	-	20.000	
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	400.000	-	-	-	1.000.000	-	-	-	-	1.400.000	-	1.400.000	
02.02.01.00.05	Material de escritório	100.000	100.000	100.000	1.000.000	20.000	10.000	5.000	50.000	150.000	150.000	50.000	70.000	1.805.000	-	1.805.000	

ORÇAMENTO 2023  
MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas											Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %		
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - MUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GISDH	GAT	I.T.					DM	
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.07	Munições explosivos e outros materiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	30.000	-	-	50.000	20.000	-	-	50.000	-	-	-	-	-	150.000	-	150.000
02.02.01.00.09	Material de transporte - peças	-	50.000	-	200.000	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000	-	2.450.000	-	2.450.000
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	80.000	20.000	20.000	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140.000	-	140.000
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30.000	100.000	-	30.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160.000	-	160.000
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	220.000	250.000	200.000	-	-	-	-	-	-	-	7.000.000	600.000	-	8.590.000	-	8.590.000
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	20.000	-	-	180.000	20.000	18.000	-	-	350.000	30.000	-	30.000	30.000	-	683.000	-	683.000
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	30.000	30.000	30.000	100.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	20.000	-	360.000	-	360.000
02.02.01.09.09	Outros bens	30.000	20.000	10.000	230.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000	30.000	10.000	10.000	30.000	-	470.000	-	470.000
02.02.02	Aquisição de serviços	930.800	1.763.200	2.558.160	7.104.028	137.600	122.000	15.000	4.974.242	170.000	465.000	515.000	483.000	19.248.030	-	19.248.030	-	19.248.030
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	240.000	-	240.000
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	20.000	50.000	50.000	200.000	10.000	8.000	5.000	500.000	20.000	10.000	5.000	10.000	10.000	-	888.000	-	888.000
02.02.02.00.03	Comunicações	40.800	163.200	832.320	500.000	9.600	70.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.735.920	-	1.735.920
02.02.02.00.04	Transportes	30.000	-	195.840	50.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	275.840	-	275.840
02.02.02.00.05	Água	30.000	50.000	150.000	850.000	48.000	10.000	-	3.564.242	20.000	20.000	-	36.000	4.778.242	-	4.778.242	-	4.778.242
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	70.000	-	-	2.764.028	60.000	24.000	-	850.000	110.000	120.000	-	72.000	4.070.028	-	4.070.028	-	4.070.028
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	200.000	-	-	750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	950.000	-	950.000
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	20.000	200.000	50.000	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	290.000	-	290.000
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	400.000	1.250.000	1.250.000	50.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.950.000	-	2.950.000
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	600.000	-	-	-	-	-	-	500.000	-	-	-	1.100.000	-	1.100.000
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	20.000	-	-	70.000	10.000	10.000	10.000	50.000	10.000	5.000	-	5.000	190.000	-	190.000	-	190.000
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000	-	500.000
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.0	Assistência técnica - residentes	50.000	-	-	400.000	-	-	-	-	-	-	-	-	300.000	-	750.000	-	750.000
02.02.02.09.09	Outros serviços	50.000	50.000	30.000	350.000	-	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	-	530.000	-	530.000
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01	Consumo de capital fixo - diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	16.157.380	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.157.380	-	16.157.380
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	14.157.380	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.157.380	-	14.157.380
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	2.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000	-	2.000.000
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.01	Empresas públicas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.02	Empresas públicas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ORÇAMENTO 2023  
MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas											Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %		
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - MUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GISDH	GAT	I.T.					DM	
02.05.02.01	A empresas privadas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.02	A empresas privadas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06	Transferências	-	-	-	1.770.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.770.000	-	1.770.000	1%
02.06.02	Organismos internacionais	-	-	-	1.770.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.770.000	-	1.770.000	
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.01.02	Quotas a AMFB	-	-	-	100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000	-	100.000	
02.06.02.01.03	Quotas a ANIMCV	-	-	-	600.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600.000	-	600.000	
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	1.070.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.070.000	-	1.070.000	
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.06.03	Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.02.09	Outras Transferências à Administração Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.07	Benefícios Sociais	10.000	10.000	10.000	13.172.548	15.000	5.000	200.000	1.110.000	15.000	5.000	5.000	5.000	14.562.548	-	14.562.548	7,80%	
02.07.01	Benefícios sociais	10.000	10.000	10.000	13.172.548	15.000	5.000	200.000	510.000	15.000	5.000	5.000	5.000	13.962.548	-	13.962.548		
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	10.034.364	-	-	-	-	-	-	-	-	10.034.364	-	10.034.364		
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	842.184	-	-	-	-	-	-	-	-	842.184	-	842.184		
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-	-	2.196.000	-	-	-	-	-	-	-	-	2.196.000	-	2.196.000		
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	10.000	10.000	10.000	100.000	15.000	5.000	200.000	10.000	15.000	5.000	5.000	390.000	-	390.000			
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	-	500.000	-	-	-	-	500.000	-	500.000		
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-	-	-	-	-	-	600.000	-	-	-	-	600.000	-	600.000		
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	-	500.000	-	-	-	-	500.000	-	500.000		
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	100.000	-	-	-	-	100.000	-	100.000		
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.08	Outras despesas	20.000	70.000	40.000	12.820.000	5.000	3.000	120.000	20.000	20.000	10.000	10.000	13.138.000	122.421.225	135.559.225	7,03%		
02.08.01	Seguros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	1.200.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200.000	-	1.200.000		
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	122.421.225	122.421.225	122.421.225		
02.08.05	Restituições	20.000	70.000	40.000	120.000	5.000	3.000	120.000	20.000	20.000	10.000	10.000	438.000	-	438.000			
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	5.000.000	-	-	-	-	-	-	-	5.000.000	-	5.000.000			
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.08.08	Dotação Provisional	-	-	-	5.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	5.500.000	-	5.500.000		
03.	ATIVOS EPASSIVOS	-	-	-	500.000	-	-	-	-	-	-	-	500.000	482.183.268	482.683.268	482.683.268	60,95%	

ORÇAMENTO 2023  
 MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas										Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %		
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - IMUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GSDH	GAT					I.T.	DM
03.01	Ativos não financeiros	.	.	.	500.000	.	.	.	.	.	.	.	.	500.000	482.183.268	482.683.268	100%
03.01.01	Ativos fixos	.	.	.	500.000	.	.	.	.	.	.	.	.	500.000	482.183.268	482.683.268	
03.01.01.01.06.0	Outras construções - Aquisições	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
03.01.01.02.01.0	Aquisições de viatura	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	480.435.580	480.435.580	
03.01.01.02.01.0	Aquisições de ambulância	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
03.01.01.02.01.0	Aquisições de motos e motocicletas	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
03.01.01.02.02.0	Ferramentas e utensílios - Aquisições	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
03.01.01.02.03.0	Aquisições de equipamentos administrativos	.	.	.	500.000	.	.	.	.	.	.	.	.	500.000	.	500.000	
03.01.01.02.04.0	Outras maquinarias e equipamentos - Aquisições	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
03.01.01.03.02.0	Outros ativos fixos intangíveis	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
03.01.01.03.09.0	Outros ativos fixos - Aquisições	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1.747.688	1.747.688	

ORÇAMENTO 2023

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
<b>TOTAL</b>		<b>187.307.852</b>	<b>604.604.493</b>	<b>791.912.345</b>
<b>07.00.01</b>	<b>Serviços Públicos Gerais</b>	<b>187.307.852</b>	<b>9.527.688</b>	<b>196.835.540</b>
07.00.01.01.01	Administração de pessoal	105.703.894	-	105.703.894
07.00.01.01.02	Aquisição de bens e serviços	35.476.030	-	35.476.030
07.00.01.01.03	Transação da dívida pública	16.157.380	-	16.157.380
07.00.01.01.04	Transferências Interinstitucionais	1.770.000	-	1.770.000
07.00.01.01.05	Não especificados	28.200.548	-	28.200.548
07.00.01.01.06	Reforma do Estado e da Administração Pública	-	9.527.688	9.527.688
<b>07.00.03</b>	<b>Segurança e Ordem Pública/Proteção Civil</b>	<b>-</b>	<b>4.263.225</b>	<b>4.263.225</b>
07.00.03.06.01	Serviço municipal de Bombeiros Voluntários	-	3.948.225	3.948.225
07.00.03.06.02	Pratas seguras - reciclagem/vigilância e nadadores salvadores	-	315.000	315.000
<b>07.00.04</b>	<b>Assuntos Económicos</b>	<b>-</b>	<b>58.850.000</b>	<b>58.850.000</b>
<b>07.00.04.01</b>	<b>Agricultura/Pesca</b>	<b>-</b>	<b>11.950.000</b>	<b>11.950.000</b>
07.00.04.01.01	Modernização da agricultura e promoção da produção hortícola e fruticultura - incentivos	-	3.000.000	3.000.000
07.00.04.01.02	Criação da marca de produtos certificados do Fogo	-	-	-
07.00.04.01.03	Incentivo ao incremento da produção (transformação agroindustrial)	-	-	-
07.00.04.01.04	Estudos para a promoção privada ao surgimento Micro Banco de Fomento Agropecuario	-	-	-
07.00.04.01.05	Impulsionar a massificação de animais de raça melhorada	-	500.000	500.000
07.00.04.01.06	Promover a formação e qualificação dos operadores no setor do agronegócio	-	300.000	300.000
07.00.04.01.07	Programa de castração canina - combate a proliferação de cães vadios	-	600.000	600.000
07.00.04.01.08	Programa de mitigação da seca e do mau ano agrícola/programa de emergência	-	1.000.000	1.000.000
07.00.04.01.09	Casa do agricultor	-	1.250.000	1.250.000
07.00.04.01.10	Construção de currais	-	1.500.000	1.500.000
07.00.04.01.11	Programa de Saúde e Proteção Animal	-	-	-
07.00.04.01.12	Projeto reforço de resiliência e inclusão de comunidades rurais da zona norte e de comunidades ligadas à pesca	-	-	-
07.00.04.01.13	Programa de Apoio à Pesca Artesanal e Semi-Industrial	-	1.000.000	1.000.000
07.00.04.01.14	Incentivos à introdução de botes melhorados	-	-	-
07.00.04.01.15	Máquina de gelo para porto de pescas	-	2.800.000	2.800.000
07.00.04.02	Turismo	-	42.300.000	42.300.000

ORÇAMENTO 2023

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.04.02.01	Valorização do Centro Histórico e do Património Cultural/Museológico	-	1.000.000	1.000.000
07.00.04.02.02	Intervenções nas Praças/Monumentos, Rotundas, Estacionamentos e Sinalizações	-	10.000.000	10.000.000
07.00.04.02.03	Reabilitação do Presídio, da Pracinha e da Sentina	-	14.500.000	14.500.000
07.00.04.02.04	Programa eixo Turismo Religioso - Nossa Senhora do Socorro (estudos)	-	500.000	500.000
07.00.04.02.05	Caminhos vicinais de interesse turístico- reparação e melhorias	-	800.000	800.000
07.00.04.02.06	Definição/Projeto de uma rede de miradouros	-	400.000	400.000
07.00.04.02.07	Projeto São Filipe Cidade Museu	-	4.800.000	4.800.000
07.00.04.02.08	Projeto Piscina Natural de Salinas	-	10.000.000	10.000.000
07.00.04.02.09	Incentivo à Dinamização do Eixo do Turismo Rural e de Natureza	-	300.000	300.000
07.00.04.03	Comércio	-	1.000.000	1.000.000
07.00.04.03.01	Realização de feiras e promoção de produtos locais	-	400.000	400.000
07.00.04.03.02	Incentivos à formalização do comércio e cooperativismo	-	600.000	600.000
07.00.04.04	Empreendedorismo	-	2.800.000	2.800.000
07.00.04.04.01	Incubadora Municipal - Empreender São Filipe e Programa Oportunidades	-	1.000.000	1.000.000
07.00.04.04.02	Incentivos ao Micro-empreendedorismo e AGR	-	1.500.000	1.500.000
07.00.04.04.03	Fórum Investir em São Filipe	-	300.000	300.000
07.00.04.05	Indústria	-	800.000	800.000
07.00.04.05.01	Incentivos à deslocação de indústrias do centro da cidade	-	800.000	800.000
07.00.05	Proteção Ambiental	-	32.660.000	32.660.000
07.00.05.01	São Filipe Município Verde, Organizado e Limpo	-	3.000.000	3.000.000
07.00.05.02	Aquisição de um carro de lixo e equipamentos para saneamento	-	-	-
07.00.05.03	Concurso bairros organizados, limpos e iluminados	-	300.000	300.000
07.00.05.04	Requalificação do Matadouro Municipal e deslocalização da pocilga	-	11.250.000	11.250.000
07.00.05.05	Mobilização de água - reparação dos espelhos de captação e dos reservatórios	-	800.000	800.000
07.00.05.06	Viveiro Municipal e formação de jardineiros	-	-	-
07.00.05.07	Praias vivas	-	-	-
07.00.05.08	Reabilitação dos cemitérios e espaços envolventes	-	4.000.000	4.000.000
07.00.05.09	Apoio às associações de proteção ambiental/biodiversidade	-	310.000	310.000
07.00.05.11	Requalificação da atual lixeira em viveiro municipal de São Filipe	-	13.000.000	13.000.000
07.00.06	Habituação e Desenvolvimento Urbanístico	-	354.085.580	354.085.580
07.00.06.01	Ordenamento do Território	-	321.085.580	321.085.580

ORÇAMENTO 2023

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.06.01.01	Bairros coloridos e acessíveis - arruamentos e requalificação urbana		7.000.000	7.000.000
07.00.06.01.02	Conclusão do Ecopark de S <sup>a</sup> Luzia		6.000.000	6.000.000
07.00.06.01.03	Revisão pontual do PDM (uso do solo)		250.000	250.000
07.00.06.01.04	Reabilitação e construção de infraestruturas da rede escolar (construção e remodelação da Escola de Jardim/Batente e Italiano)		-	-
07.00.06.01.05	Modernização e construção de infraestruturas desportivas (pavilhão e placas desportivas)		12.000.000	12.000.000
07.00.06.01.06	Construção de ruas pedonais		1.500.000	1.500.000
07.00.06.01.07	Construção de praças, parques, muros e aquisição de mobiliários públicos		3.000.000	3.000.000
07.00.06.01.08	Desencravamento das localidades e acessibilidades, reabilitação e manutenção de estradas municipais		2.000.000	2.000.000
07.00.06.01.09	Construção do Estádio 5 de Julho		130.272.078	130.272.078
07.00.06.01.10	Placa desportiva e jardim/creche de Belchês		4.000.000	4.000.000
07.00.06.01.11	Asfaltagem de principais artérias e arredores da cidade		120.750.000	120.750.000
07.00.06.01.12	Projeto do novo Hipódromo de São Filipe		-	-
07.00.06.01.13	Construção da Piscina Municipal		20.213.502	20.213.502
07.00.06.01.15	Implementação de Toponímia da Cidade de São Filipe		1.500.000	1.500.000
07.00.06.01.14	Construção do Centro Comercial e de Diversão de Cruz dos Passos		12.600.000	12.600.000
07.00.06.02	Saneamento Básico	-	3.500.000	3.500.000
07.00.06.02.01	Conclusão do projeto de abastecimento de água para Campanas de Cima		-	-
07.00.06.02.02	Programa Nha Kasa (componente água, energia e casas de banho)		3.500.000	3.500.000
07.00.06.03	Infraestruturas e Transportes	-	1.500.000	1.500.000
07.00.06.03.01	Organização do trânsito (paragens) e sinalização rodoviária		1.500.000	1.500.000
07.00.06.04	Requalificação Urbana e Habitação	-	28.000.000	28.000.000
07.00.06.04.01	Requalificação urbana das vilas de Patim e Ponta Verde		8.000.000	8.000.000
07.00.06.04.02	Programa Nha Kasa (componente habitar e reabilitar)		20.000.000	20.000.000
07.00.07	Saúde	-	3.900.000	3.900.000
07.00.07.01	Programa Saúde Solidário e Apoio às Famílias com Doentes ao seu Cuidado		2.100.000	2.100.000
07.00.07.02	Melhoria da estrutura física, equipamento e serviços das USB's		500.000	500.000
07.00.07.03	Política social de apoio médico e medicamentosa - Cartão Saúde SF+		-	-
07.00.07.04	Projeto Vida - menos álcool, menos droga, mais vida		500.000	500.000
07.00.07.05	Terceira Idade Saudável		-	-
07.00.07.06	Saúde sem fronteiras - apoio às deslocações de médicos especialistas para São Filipe		600.000	600.000

ORÇAMENTO 2023

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.07.07	Feiras e celebração do dia mundial da saúde	-	200.000	200.000
07.00.08	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	-	90.000.000	90.000.000
07.00.08.01	Serviços Culturais	-	17.000.000	17.000.000
07.00.08.01.01	São Filipe Semana d'Arte		800.000	800.000
07.00.08.01.02	Incentivos aos grupos camavalescos e desfile		1.000.000	1.000.000
07.00.08.01.03	Incentivo às casas da cultura tradicional- privadas		500.000	500.000
07.00.08.01.04	Comemorações do Dia de São Lourenço		800.000	800.000
07.00.08.01.05	Comemorações do Dia do Município de São Filipe		10.000.000	10.000.000
07.00.08.01.06	Comemoração da Festa 18 de maio em Salinas		1.700.000	1.700.000
07.00.08.01.07	Promoção e realização de atividades culturais tradicionais		800.000	800.000
07.00.08.01.09	Vozes de São Filipe (concursos locais)		500.000	500.000
07.00.08.01.10	Comemoração do Dia da Cultura		300.000	300.000
07.00.08.01.11	Reabilitação do Centro Cultural Armand Montrond		600.000	600.000
07.00.08.01.12	Centro Interpretativo/Museu da Água - Aguadinha		-	-
07.00.08.02	Desporto	-	73.000.000	73.000.000
07.00.08.02.01	Subsídio às equipas federadas e Associações das diferentes modalidades		3.000.000	3.000.000
07.00.08.02.02	Apoios à organização de torneios e jornadas desportivas		1.500.000	1.500.000
07.00.08.02.03	Instalação de Fitness Park e Parques Infantis		1.500.000	1.500.000
07.00.08.02.04	Prova São Silvestre (atletismos e hipismo)		700.000	700.000
07.00.08.02.05	Promoção de desporto de praia, águas abertas e o desporto paraolímpico		300.000	300.000
07.00.08.02.06	Requalificação do campo de Saltos - conclusão		500.000	500.000
07.00.08.02.07	Gala Os Melhores de São Filipe		300.000	300.000
07.00.08.02.08	Incentivos/bolsas aos atletas para competições regionais e nacionais		200.000	200.000
07.00.08.02.09	Promover e apadrinhar as escolas de iniciação desportiva		-	-
07.00.08.02.10	Remodelação e arrelvamento de campo de Ponta Verde		15.000.000	15.000.000
07.00.08.02.11	Projeto e Construção do Campo de Futebol Patim - 1ª fase		20.000.000	20.000.000
07.00.08.02.12	Construção Placas Desportivas (Aleixo Gomes, Monte Tabor, Cisterno, Inhuco)		-	-
07.00.08.02.13	Pavilhão Gimnodesportivo Coberto Simão Mendes (Arranque de Construção da 1ª Fase)		30.000.000	30.000.000
07.00.09	Educação/Juventude	-	48.488.000	48.488.000
07.00.09.01	Educação	-	46.780.000	46.780.000
07.00.09.01.01	Reforço do Pré-escolar (universalização do Pré-escolar)		600.000	600.000

ORÇAMENTO 2023

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.09.01.02	Apoio/Ação Social Escolar (cursos técnico-profissionalizantes)		600.000	600.000
07.00.09.01.03	Apoio/Ação Social Escolar (Ensino superior)		15.000.000	15.000.000
07.00.09.01.04	Apoio/Ação Social Escolar (Básico e Secundário)		800.000	800.000
07.00.09.01.05	Apoio/Ação Social Escolar (transporte escolar)		25.000.000	25.000.000
07.00.09.01.06	Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Municipal		500.000	500.000
07.00.09.01.07	São Filipe Summer Coding Boot Camp		1.000.000	1.000.000
07.00.09.01.08	Prémio Literário Pedro Monteiro Cardoso e Teixeira de Sousa		500.000	500.000
07.00.09.01.09	1ª Edição - Jogos Escolares Municipais		300.000	300.000
07.00.09.01.10	Reestruturação/Reabilitação dos edifícios dos jardins infantis municipais		2.000.000	2.000.000
07.00.09.01.11	Apoio para a Instalação do Ensino Superior na Região Fogo e Brava		-	-
07.00.09.01.12	2ª Edição - Gala Prémios de Excelência Escolar		380.000	380.000
07.00.09.01.13	Educação e formação como meio de inclusão social (palestras, workshops...)		100.000	100.000
07.00.09.01.14	1º Fórum Municipal da Educação		-	-
07.00.09.08	Juventude	-	1.708.000	1.708.000
07.00.09.08.01	Associativismo e voluntariado Juvenil		100.000	100.000
07.00.09.08.03	Programa Municipal de Estágios Profissionais		1.408.000	1.408.000
07.00.09.08.04	Fórum Anual da Juventude de São Filipe		200.000	200.000
07.00.10	Proteção social	-	2.630.000	2.630.000
07.00.10.01	Programa Crianças e Adolescentes Protegidos		500.000	500.000
07.00.10.02	Atualização do Cadastro Social Único		150.000	150.000
07.00.10.03	Apoio aos lares de idosos		480.000	480.000
07.00.10.04	Apoio às Pessoas com necessidades especiais		1.200.000	1.200.000
07.00.10.05	Elaboração do Plano Integrado de Inclusão Social		-	-

ORÇAMENTO 2023

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.10.06	"Nós Migranti"		100.000	100.000
07.00.10.09	Natal Solidário		-	-
07.00.10.07	Criação da Loja Social		200.000	200.000
07.00.10.08	Celebração do dia/mês da Criança		-	-
07.00.11	Gênero	-	200.000	200.000
07.00.11.01	Apoio ao funcionamento dos centros de atendimento e acolhimento de vítimas e Prevenção e sensibilização sobre igualdade e equidade do gênero		200.000	200.000
<b>TOTAL</b>		<b>187.307.852</b>	<b>604.604.493</b>	<b>791.912.345</b>

ORÇAMENTO 2023

**MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município, segundo uma classificação económica**

C.E.	Capítulo/Grupo	Administração Directa	Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
	<b>Total</b>	305.234.882	305.234.882	157.425.190	462.660.072	100%
<b>01.</b>	<b>Receitas</b>	305.234.882	305.234.882	132.708.789	437.943.671	95%
01.01	Impostos	34.170.000	34.170.000	-	34.170.000	8%
01.02	Segurança Social	-	-	-	-	0%
01.03	Transferências	226.376.882	226.376.882	124.708.789	351.085.671	80%
01.04	Outras receitas	44.688.000	44.688.000	8.000.000	52.688.000	12%
<b>03.</b>	<b>Ativos e Passivos</b>	-	-	24.716.401	24.716.401	5%
03.01	Ativos não financeiros	-	-	24.716.401	24.716.401	100%

C.E.	Capítulo/Grupo	Administração Directa	Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
	<b>Total</b>	187.307.852	187.307.852	604.604.493	791.912.345	100%
<b>02.</b>	<b>Despesas</b>	186.807.852	186.807.852	122.421.225	309.229.077	39%
02.01	Despesas com pessoal	105.703.894	105.703.894	-	105.703.894	34%
02.02	Aquisição de bens e serviços	35.476.030	35.476.030	-	35.476.030	11%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	0%
02.04	Juros e outros encargos	16.157.380	16.157.380	-	16.157.380	5%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	0%
02.06	Transferências	1.770.000	1.770.000	-	1.770.000	1%
02.07	Benefícios sociais	14.562.548	14.562.548	-	14.562.548	5%
02.08	Outras despesas	13.138.000	13.138.000	122.421.225	135.559.225	44%
<b>03.</b>	<b>Ativos e Passivos</b>	500.000	500.000	482.183.268	482.683.268	61%
03.01	Ativos não financeiros	500.000	500.000	482.183.268	482.683.268	100%

ORÇAMENTO 2023

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município, segundo uma classificação orgânica

Organica	Capítulo/Grupo	Importância		Total	%
		Município			
RC	Receitas correntes	305.234.882		305.234.882	65,97%
RCP	Receitas de capital	157.425.190		157.425.190	34,03%
	<b>Total de Receitas</b>	<b>462.660.072</b>		<b>462.660.072</b>	<b>100,00%</b>
A.M.	Assembleia Municipal	4.080.040		4.080.040	0,52%
GAB. PRES.	Gabinete do Presidente	10.914.145		10.914.145	1,38%
GAB. VER.	Gabinete Apoio a Vereadores	12.689.840		12.689.840	1,60%
DAF - ADM	Departamento Administrativo e Financeiro	71.496.511		71.496.511	9,03%
DAF - JFSF	DAF - Jardins Flores de São Filipe	2.420.623		2.420.623	0,31%
DAF - MUS. MUN.	DAF - Museu Municipal	1.305.883		1.305.883	0,16%
DAF - JM	DAF - Jardins Municipais	1.712.128		1.712.128	0,22%
DMA	Direção Municipal de Ambiente	55.396.082		55.396.082	7,00%
GISDH	Gabinete de Inclusão Social e Desenvolvimento Humano	6.773.931		6.773.931	0,86%
GAT	Gabinete de Apoio Técnico	13.435.968		13.435.968	1,70%
I.T.	Informática e Tecnologia	3.167.443		3.167.443	0,40%
DM	Delegações Municipais (Patim e Ponta Verde)	3.915.258		3.915.258	0,49%
	<b>Total das despesas de funcionamento</b>	<b>187.307.852</b>		<b>187.307.852</b>	<b>23,65%</b>
	<b>Despesas de capital</b>	<b>604.604.493</b>		<b>604.604.493</b>	<b>76,35%</b>
	<b>Total das Despesas</b>	<b>791.912.345</b>		<b>791.912.345</b>	<b>100,00%</b>

ORÇAMENTO 2023

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração Directa	Investimento	Total
<b>Total</b>	<b>187.307.852</b>	<b>604.604.493</b>	<b>791.912.345</b>
<b>Das Despesas por Classificação Funcional</b>			
<b>Serviços Públicos Gerais</b>	<b>187.307.852</b>	<b>9.527.688</b>	<b>196.835.540</b>
Administração de pessoal	105.703.894	-	105.703.894
Outros serviços gerais	35.476.030	-	35.476.030
Serviços Públicos Gerais não especificados	1.770.000	-	1.770.000
Transações da dívida pública	16.157.380	-	16.157.380
Outros não especificados	28.200.548	9.527.688	37.728.236
<b>Segurança e Ordem Pública</b>	<b>-</b>	<b>4.263.225</b>	<b>4.263.225</b>
Proteção Civil	-	4.263.225	4.263.225
<b>Assuntos Económicos</b>	<b>-</b>	<b>58.850.000</b>	<b>58.850.000</b>
Economia, comércio e laborais	-	1.000.000	1.000.000
Empreendedorismo	-	2.800.000	2.800.000
Turismo	-	42.300.000	42.300.000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	-	11.950.000	11.950.000
Indústria	-	800.000	800.000
<b>Proteção Ambiental</b>	<b>-</b>	<b>32.660.000</b>	<b>32.660.000</b>
Promoção da qualidade ambiental	-	32.660.000	32.660.000
<b>Infraestruturação</b>	<b>-</b>	<b>354.085.580</b>	<b>354.085.580</b>
Ordenamento do território	-	321.085.580	321.085.580
Saneamento básico	-	3.500.000	3.500.000
Infraestruturas e transportes	-	1.500.000	1.500.000
Requalificação urbana	-	28.000.000	28.000.000
<b>Saúde</b>	<b>-</b>	<b>3.900.000</b>	<b>3.900.000</b>
Outros não especificados	-	3.900.000	3.900.000
<b>Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos</b>	<b>-</b>	<b>90.000.000</b>	<b>90.000.000</b>
Desporto	-	73.000.000	73.000.000
Dinamização da cultura	-	17.000.000	17.000.000
<b>Educação</b>	<b>-</b>	<b>46.780.000</b>	<b>46.780.000</b>
Ação Social Escolar	-	46.780.000	46.780.000
<b>Juventude</b>	<b>-</b>	<b>1.708.000</b>	<b>1.708.000</b>
Juventude	-	1.708.000	1.708.000
<b>Proteção Social</b>	<b>-</b>	<b>2.830.000</b>	<b>2.830.000</b>
Sobrevivência	-	2.630.000	2.630.000
Habitação social	-	-	-
Outros não especificados	-	200.000	200.000

ORÇAMENTO 2023  
MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
01	<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>				604.604.493	122.421.225	480.435.580	1.747.688	100,00%
01	Transversal				34.568.000	18.518.000	16.050.000	-	5,72%
01	01	<b>Gênero</b>			200.000	200.000	-	-	-
01	01	01	02.08.02	Apoio ao funcionamento dos centros de atendimento e acolhimento de vítimas e Prevenção & sensibilização sobre igualdade e equidade do género	200.000	200.000	-	-	-
01	02	<b>Juventude</b>			1.708.000	1.708.000	-	-	-
01	02	02	02.08.02	Associativismo e voluntariado Juvenil	100.000	100.000	-	-	-
01	04	03	02.08.02	Programa Municipal de Estágios Profissionais	1.408.000	1.408.000	-	-	-
01	05	04	02.08.02	Fórum e atividades juvenis	200.000	200.000	-	-	-
01	03	<b>Ambiente</b>			32.660.000	16.610.000	16.050.000	-	-
01	03	01		<b>Gestão equilibrada dos Recursos Naturais</b>	-	-	-	-	-
01	03	02	02.08.02	São Filipe Município Verde, Organizado e Limpo	3.000.000	3.000.000	-	-	-
01	03	03	02.08.02	Concurso bairros organizados, limpos e iluminados	300.000	300.000	-	-	-
01	03	04	03.01.01.01.06.01	Requalificação/ Construção do Matorro Municipal e deslocalização da Pociça	11.250.000	-	11.250.000	-	-
01	03	05	03.01.01.01.06.01	Mobilização de água - reparação dos espelhos de captação e dos reservatórios	800.000	-	800.000	-	-
01	03	08	03.01.01.01.06.01	Reabilitação dos cemitérios e espaços envolventes	4.000.000	-	4.000.000	-	-
01	03	09	02.08.02	Apoio às associações de proteção ambiental/biodiversidade	310.000	310.000	-	-	-
01	03	11	03.01.01.01.06.0	Requalificação da lixeira em viveiro municipal de São Filipe	13.000.000	13.000.000	-	-	-
02	<b>Boa Governação</b>				13.790.913	7.043.225	5.000.000	1.747.688	2,28%
02	01	<b>Reforma do Estado e da Administração Pública</b>			9.527.688	2.780.000	5.000.000	1.747.688	-
02	01	01		<b>Modernização da Administração Pública</b>	8.207.688	1.460.000	5.000.000	1.747.688	-
02	01	02	03.01.01.03.09.01	Reabilitação dos edifícios municipais	5.000.000	-	5.000.000	-	-
02	01	06	02.08.02	São Filipe Webmedia (São Filipe WebTV) - Apoios	200.000	-	-	200.000	-
02	01	07	02.08.02	Portal de serviços on-line da Câmara Municipal de São Filipe (mensalidades + manutenção)	960.000	960.000	-	-	-
02	01	09	02.08.02	Iniciativa São Filipe Hotspot + (Praças Digitais)	500.000	500.000	-	-	-
02	01	09	02.08.02	Sistema de Gestão de Informação Municipal e Gestão Documental (Mensalidades e Manutenção)	1.547.688	-	-	1.547.688	-

ORÇAMENTO 2023  
MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>					<b>604.604.493</b>	<b>122.421.225</b>	<b>480.435.580</b>	<b>1.747.688</b>	<b>100,00%</b>
02	02	02		Justiça	420.000	420.000	-	-	
02	02	01	02.08.02	Family Advocacy - Orientação e assistência jurídica às famílias vulneráveis	420.000	420.000	-	-	
02	02	01		<b>Programa Mais Qualidade Mais Comunidade</b>	<b>900.000</b>	<b>900.000</b>	-	-	
02	02	01	02.08.02	Djarfogo na Merca	900.000	900.000	-	-	
02	04			<b>Proteção Civil</b>	<b>4.263.225</b>	<b>4.263.225</b>	-	-	
02	04	03		<b>Redução dos riscos provocados por catástrofes naturais</b>	<b>4.263.225</b>	<b>4.263.225</b>	-	-	
02	04	01	02.08.02	Serviço Municipal de Bombeiros Voluntários	3.948.225	3.948.225	-	-	
02	04	02	02.08.02	Praias seguras - reciclagem / vigilância nadadores salvadores/ equipamentos	315.000	315.000	-	-	
03				<b>Capital Humano</b>	<b>140.680.000</b>	<b>73.680.000</b>	<b>67.000.000</b>	-	<b>23,27%</b>
03	01			<b>Educação</b>	<b>46.780.000</b>	<b>46.780.000</b>	-	-	
03	01	4		<b>Ação Social Escolar</b>	<b>46.780.000</b>	<b>46.780.000</b>	-	-	
03	01	4	02.08.02	Reforço do Pré-escolar (universalização do Pré-escolar)	600.000	600.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Apoio/Ação Social Escolar (cursos técnico-profissionalizantes)	600.000	600.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Apoio/Ação Social Escolar (Ensino Superior) & Promoção Ensino Superior Fogo	15.000.000	15.000.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Apoio/Ação Social Escolar (Básico e Secundário)	800.000	800.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Apoio/Ação Social Escolar (transporte escolar)	25.000.000	25.000.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Municipal	500.000	500.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	São Filipe Summer Coding Boot Camp	1.000.000	1.000.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Prémio Literário Pedro Monteiro Cardoso e Teixeira de Sousa	500.000	500.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	1ª Edição - Jogos Escolares Municipais	300.000	300.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Reestruturação/Reabilitação dos edifícios dos jardins infantis municipais	2.000.000	2.000.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Gala Prémios de Excelência Escolar	380.000	380.000	-	-	
03	01	4	02.08.02	Educação e formação como meio de inclusão social (palestras, workshops...)	100.000	100.000	-	-	

ORÇAMENTO 2023  
 MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>					<b>604.604.493</b>	<b>122.421.225</b>	<b>480.435.580</b>	<b>1.747.688</b>	<b>100,00%</b>
03	02			<b>Desporto</b>	<b>73.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>67.000.000</b>	-	
03	02	01		<b>Generalização da prática desportiva</b>	<b>73.000.000</b>	<b>6.000.000</b>	<b>67.000.000</b>	-	
03	02	03	02.08.02	Subsídio às equipas federadas e Associações das diferentes modalidades	3.000.000	3.000.000	-	-	
03	02	04	02.08.02	Apoios à organização de torneios, jornadas desportivas e escolas de iniciação desportiva	1.500.000	1.500.000	-	-	
03	02	05	02.08.02	Instalação de Fitness Park e parques infantis	1.500.000	-	1.500.000	-	
03	02	06	02.08.02	Prova São Silvestre (atletismo e hipismo)	700.000	700.000	-	-	
03	02	07	02.08.02	Promoção do desporto de praia, águas abertas e o desporto paraolímpico	300.000	300.000	-	-	
03	02	08	02.08.02	Requalificação do campo de Saltos - conclusão	500.000	-	500.000	-	
03	02	09	02.08.02	Gala Os Melhores de São Filipe	300.000	300.000	-	-	
03	02	10	02.08.02	Incentivos/bolsas aos atletas para competições regionais e nacionais	200.000	200.000	-	-	
03	02	12	02.08.02	Remodelação e arrelvamento de campo de Ponta Verde	15.000.000	-	15.000.000	-	
03	02	13	02.08.02	Projeto e Construção do Campo de Futebol Patim - 1ª fase	20.000.000	-	20.000.000	-	
03	02	15	03.01.01.03.09.01	Pavilhão Gimnodesportivo Coberto Simão Mendes (Arranque de Construção da 1ª Fase)	30.000.000	-	30.000.000	-	
03	04			<b>Cultura</b>	<b>17.000.000</b>	<b>17.000.000</b>	-	-	
03	04	01		<b>Valorização dos Produtos Culturais e Património Histórico-cultural</b>	<b>17.000.000</b>	<b>17.000.000</b>	-	-	
03	04	01	02.08.02	São Filipe Semana D'Arte	800.000	800.000	-	-	
03	04	02	02.08.02	Incentivos aos grupos carnavalescos e desfile	1.000.000	1.000.000	-	-	
03	04	03	02.08.02	Incentivo às casas da cultura tradicional- privadas	500.000	500.000	-	-	
03	04	04	02.08.02	Comemorações do Dia de São Lourenço	800.000	800.000	-	-	
03	04	05	02.08.02	Comemorações do Dia do Município de São Filipe	10.000.000	10.000.000	-	-	
03	04	06	02.08.02	Comemoração da Festa 18 de maio em Salinas	1.700.000	1.700.000	-	-	
03	04	07	02.08.02	Promoção e realização de atividades culturais tradicionais	800.000	800.000	-	-	
03	04	09	02.08.02	Todo São Filipe Canta (concurso local TMC)	500.000	500.000	-	-	
03	04	10	02.08.02	Comemoração do Dia da Cultura	300.000	300.000	-	-	
03	04	12	02.08.02	Apoio ao Funcionamento Centro Cultural Armand Montrond	600.000	600.000	-	-	

**ORÇAMENTO 2023**  
**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>					<b>604.604.493</b>	<b>122.421.225</b>	<b>480.435.580</b>	<b>1.747.688</b>	<b>100,00%</b>
03	05			<b>Saúde</b>	<b>3.900.000</b>	<b>3.900.000</b>	-	-	
				<b>Melhoria dos Cuidados de Saúde</b>	<b>3.900.000</b>	<b>3.900.000</b>	-	-	
03	05	01		Programa Saúde Solidário, Apoio às Famílias com Doentes ao seu Cuidado e Outras Prestações Familiares - Cartão Saúde +	2.100.000	2.100.000	-	-	
03	05	02	02.08.02	Melhoria da estrutura física, equipamento e serviços das USB's	500.000	500.000	-	-	
03	05	03	02.08.02	Projeto Vida - menos álcool, menos droga, mais vida	500.000	500.000	-	-	
03	05	04	02.08.02	Saúde sem fronteiras - apoio às deslocações de médicos especialistas para São Filipe	600.000	600.000	-	-	
03	05	05	02.08.02	Feiras de Saúde	200.000	200.000	-	-	
04				<b>Competitividade</b>	<b>58.850.000</b>	<b>20.300.000</b>	<b>38.550.000</b>	-	<b>9,73%</b>
04	01			<b>Agricultura e Pecuária</b>	<b>8.150.000</b>	<b>5.400.000</b>	<b>2.750.000</b>	-	
04	01	01		<b>Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento Agro silvo pastoril</b>	<b>8.150.000</b>	<b>5.400.000</b>	<b>2.750.000</b>	-	
04	01	01	02.08.02	Modernização da Agricultura e Incentivo ao incremento da produção (empresarialização e transformação agroindustrial)	3.000.000	3.000.000	-	-	
04	01	07	02.08.02	Impulsionar a massificação de animais de raça melhorada	500.000	500.000	-	-	
04	01	01	02.08.02	Promover a formação e qualificação dos operadores no setor do agronegócio	300.000	300.000	-	-	
04	01	01	02.08.02	Programa de Saúde, Proteção Animal e Castração Canina	600.000	600.000	-	-	
04	01	03	02.08.02	Plano de mitigação da seca e do mau ano agrícola/programa de emergência	1.000.000	1.000.000	-	-	
04	01	04	03.01.01.01.06.01	Casa do Agricultor e Ambiente	1.250.000	-	1.250.000	-	
04	01	06	03.01.01.01.06.02	Construção de currais	1.500.000	-	1.500.000	-	
04	02	01		<b>Pesca</b>	<b>3.800.000</b>	<b>3.800.000</b>	-	-	
04	02	01		<b>Valorização dos Produtos da Pesca</b>	<b>3.800.000</b>	<b>3.800.000</b>	-	-	
04	02	01	02.08.02	Projeto reforço de resiliência e inclusão de comunidades rurais da zona norte e de comunidades ligadas à pesca	-	-	-	-	
04	02	02	02.08.02	Programa de apoio à pesca artesanal e semi-industrial	1.000.000	1.000.000	-	-	
04	02	03	02.08.02	Máquina de gelo para porto de Pescas	2.800.000	2.800.000	-	-	

ORÇAMENTO 2023  
 MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>					<b>604.604.493</b>	<b>122.421.225</b>	<b>480.435.580</b>	<b>1.747.688</b>	<b>100,00%</b>
<b>04</b>	<b>03</b>			<b>Empreendedorismo</b>	<b>2.800.000</b>	<b>2.800.000</b>	-	-	
04	03	01	02.08.02	Empreender São Filipe e Programa Oportunidades	1.000.000	1.000.000	-	-	
04	03	03	02.08.02	Incentivos ao Micro-empreendedorismo e AGR	1.500.000	1.500.000	-	-	
04	03	04	02.08.02	Fórum Investir em São Filipe	300.000	300.000	-	-	
<b>04</b>	<b>04</b>			<b>Turismo</b>	<b>42.300.000</b>	<b>6.500.000</b>	<b>35.800.000</b>	-	
04	03	01		<b>Melhoria da Qualidade dos Produtos e Serviços do Turismo</b>	<b>42.300.000</b>	<b>6.500.000</b>	<b>35.800.000</b>	-	
04	03	01	02.08.02	Valorização do Centro Histórico e do Património Cultural/Museológico	1.000.000	1.000.000	-	-	
04	03	03	03.01.01.01.06.01	Intervenções nas Praças/Monumentos, Rotundas, Estacionamentos e Sinalizações	10.000.000	-	10.000.000	-	
04	03	05	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Presídio	14.500.000	-	14.500.000	-	
04	03	06	03.01.01.01.06.01	Programa Eixo Turismo Religioso - Nossa Senhora do Socorro (estudos)	500.000	-	500.000	-	
04	03	07	03.01.01.01.06.01	Caminhos Vicinais de Interesse Turístico - reparação e melhorias	800.000	-	800.000	-	
04	03	09	02.08.02	Definição/Projeto de uma rede de miradouros	400.000	400.000	-	-	
04	03	10	02.08.02	Projeto São Filipe Cidade Museu - Sinalização Turística Inteligente (São Filipe Smart City)	4.800.000	4.800.000	-	-	
04	03	11	03.01.01.01.06.01	Projeto Piscina Natural de Salinas	10.000.000	-	10.000.000	-	
04	03	12	02.08.02	Incentivo à Dinamização do Eixo do Turismo Rural e de Natureza	300.000	300.000	-	-	
<b>04</b>	<b>05</b>			<b>Comércio</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	-	-	
04	05	01		<b>Valorização da Produção Nacional</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	-	-	
04	05	02	02.08.02	Realização de feiras e promoção de produtos locais	400.000	400.000	-	-	
04	05	03	02.08.02	Incentivos a formalização do comércio e cooperativismo	600.000	600.000	-	-	

ORÇAMENTO 2023  
 MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>					<b>604.604.493</b>	<b>122.421.225</b>	<b>480.435.580</b>	<b>1.747.688</b>	<b>100,00%</b>
04	06			<b>Indústria</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	-	-	
04	06	01		<b>Integração da Indústria na Política de Desenvolvimento</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	-	-	
04	06	02	02.08.02	Incentivos à deslocalização de indústrias, Oficinas e Quiosques do centro da cidade	800.000	800.000	-	-	
05				<b>Infraestruturação</b>	<b>334.085.580</b>	<b>250.000</b>	<b>333.835.580</b>	-	<b>55,26%</b>
05	01			<b>Ordenamento do Território</b>	<b>321.085.580</b>	<b>250.000</b>	<b>320.835.580</b>	-	
05	01	01	03.01.01.01.06.01	Bairros coloridos e acessíveis - arruamentos e requalificação urbana	7.000.000	-	7.000.000	-	
05	01	02	03.01.01.01.06.01	Infraestruturação e iluminação das Placas do Ecopark de S <sup>a</sup> Luzia	6.000.000	-	6.000.000	-	
05	01	03	02.08.02	Revisão pontual do PDM (uso do solo)	250.000	250.000	-	-	
05	01	05	03.01.01.01.06.01	Modernização e construção de infraestruturas desportivas (placas desportivas)	12.000.000	-	12.000.000	-	
05	01	06	03.01.01.01.06.01	Construção de ruas pedonais e Arranjos	1.500.000	-	1.500.000	-	
05	01	07	03.01.01.01.06.01	Construção de praças, parques, muros e aquisição de mobiliários públicos	3.000.000	-	3.000.000	-	
05	01	08	03.01.01.01.06.01	Desenvolvimento das localidades e acessibilidades, reabilitação e manutenção de estradas municipais	2.000.000	-	2.000.000	-	
05	01	09	03.01.01.01.06.01	Construção do Estádio 5 de Julho	130.272.078	-	130.272.078	-	
05	01	10	03.01.01.01.06.01	Placa Desportiva e Centro Multiuso e Terapêutico de Belchês	4.000.000	-	4.000.000	-	
05	01	11	03.01.01.01.06.01	Asfaltagem de principais artérias e arredores da cidade	120.750.000	-	120.750.000	-	
05	01	13	03.01.01.01.06.01	Construção da Piscina Municipal	20.213.502	-	20.213.502	-	
05	01	15	03.01.01.01.06.01	Implementação de Toponímia da Cidade de São Filipe	1.500.000	-	1.500.000	-	
05	01	14	03.01.01.01.06.01	Construção do Centro Comercial e de Diversão de Cruz dos Passos	12.600.000	-	12.600.000	-	
05	02			<b>Saneamento Básico</b>	<b>3.500.000</b>	-	<b>3.500.000</b>	-	
05	02	01		<b>Melhoria sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais</b>	-	-	-	-	
05	02	03	03.01.01.01.06.01	Programa Nha Kasa (componente água, energia e casas de banho)	3.500.000	-	3.500.000	-	
05	04			<b>Infraestruturas e Transportes</b>	<b>1.500.000</b>	-	<b>1.500.000</b>	-	
05	04	01		<b>Garantia de condições de segurança das estradas para circulação</b>	<b>1.500.000</b>	-	<b>1.500.000</b>	-	
05	01	01	03.01.01.01.06.01	Organização do trânsito - paragens e sinalização rodoviária	1.500.000	-	1.500.000	-	

ORÇAMENTO 2023  
 MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
				<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b>	<b>604.604.493</b>	<b>122.421.225</b>	<b>480.435.580</b>	<b>1.747.688</b>	<b>100,00%</b>
05	03			Requalificacao Urbana e Habitacao	8.000.000	-	8.000.000	-	
05	06	01		Melhoria da Planificacao Urbanistica e Habitacional	8.000.000	-	8.000.000	-	
05	06	02	03.01.01.01.06.01	Requalificacao urbana das vilas de Patim e Ponta Verde	8.000.000	-	8.000.000	-	
06				<b>Coesao Social</b>	<b>22.630.000</b>	<b>2.630.000</b>	<b>20.000.000</b>	<b>-</b>	<b>3,74%</b>
06	01			<b>Habitacao Social</b>	<b>20.000.000</b>	<b>-</b>	<b>20.000.000</b>	<b>-</b>	
06	01	01	03.01.01.01.06.01	Programa Nha Kasa (componente habitar e reabilitar)	20.000.000	-	20.000.000	-	
06	02			<b>Protecao Social</b>	<b>2.630.000</b>	<b>2.630.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
06	02	04	01	<b>Garantia de acesso de todos os grupos sociais e profissionais a protecao social</b>	<b>2.630.000</b>	<b>2.630.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
06	02	01	02.08.02	Programa Crianças e Adolescentes Protegidos & Celebração do dia/mês da Criança	500.000	500.000	-	-	
06	02	02	02.08.02	Atualização do Cadastro Social Único	150.000	150.000	-	-	
06	02	03	02.08.02	Apoio aos lares de idosos e Terceira Idade Saudável	480.000	480.000	-	-	
06	02	04	02.08.02	Apoio às Pessoas com necessidades especiais e Evacuacoes	1.200.000	1.200.000	-	-	
06	02	06	02.08.02	"Nós Migrant!"	100.000	100.000	-	-	
06	02	07	02.08.02	Criacao da Loja Social	200.000	200.000	-	-	

ORÇAMENTO 2023

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Direta	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
<b>Total de Receitas</b>						
		305.234.882	305.234.882	295.030.213	462.660.072	100%
<b>01</b>						
Receitas						
01.01	Impostos	34.170.000	34.170.000	-	34.170.000	7,8%
01.02	Segurança Social	-	-	-	-	0,0%
01.03	Transferências	226.376.882	226.376.882	124.708.789	351.085.671	80,2%
01.04	Outras receitas	44.688.000	44.688.000	8.000.000	52.688.000	12,0%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>305.234.882</b>	<b>305.234.882</b>	<b>165.000.000</b>	<b>437.943.671</b>	<b>94,7%</b>
<b>03.</b>						
Ativos e Passivos						
03.01	Ativos não Financeiros	-	-	24.716.401	24.716.401	100,0%
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.716.401</b>	<b>24.716.401</b>	<b>5,3%</b>

Classificação Económica	Descrição	Administração Direta	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
<b>Total Despesas</b>						
		187.307.852	187.307.852	604.604.493	791.912.345	100%
<b>02</b>						
Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	105.703.894	105.703.894	-	105.703.894	13,6%
02.02	Aquisição de bens e serviços	35.476.030	35.476.030	-	35.476.030	5,4%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	0,0%
02.04	Juros e outros encargos	16.157.380	16.157.380	-	16.157.380	1,6%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	0,0%
02.06	Transferências	1.770.000	1.770.000	-	1.770.000	0,1%
02.07	Benefícios Sociais	14.562.548	14.562.548	-	14.562.548	0,1%
02.08	Outras despesas	13.138.000	13.138.000	122.421.225	135.559.225	3,0%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>186.807.852</b>	<b>186.807.852</b>	<b>122.421.225</b>	<b>309.229.077</b>	<b>39,0%</b>
<b>03.</b>						
Ativos e Passivos						
03.01	Ativos não Financeiros	500.000	500.000	482.183.268	482.683.268	100,0%
<b>TOTAL</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>482.183.268</b>	<b>482.683.268</b>	<b>61,0%</b>

Total Receita	Total Despesas	Deficit Global
462.660.072	791.912.345	-
		<b>Financiamento</b>
		329.252.273
		<b>329.252.273</b>

## ORÇAMENTO 2023

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Ativos e Passivos Financeiros			
03.02	Ativos Financeiros		55.370.885 100%
03.02.01	Mercado Interno		55.370.885 100%
03.02.01.02	Constituição de depósito - Saldo Anterior		55.370.885 100%
03.03.	Passivos Financeiros		273.881.388 100%
03.03.01	Mercado Interno		273.881.388 100%
03.03.01.04.01	Empréstimos obtidos Curto Prazo		-
03.03.01.04.02.01.01	Empréstimos obtidos Pmi - Aquisições - negociado/restruturação da dívida com o BCN		187.673.824
03.03.01.04.02.01.02	Empréstimos obtidos Pmi - Aquisições - necessidade de Financiamento		100.000.000
03.03.01.04.02.02	Empréstimos obtidos Pmi - Amortizações		-13.792.436

Total de operações ativas	Total de operações passivas	
55.370.885	273.881.388	329.252.273
Necessidades de financiamento (GAP)		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-329.252.273	329.252.273	0

O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*

Extrato de deliberação n.º 165/VIII/2022. – De S. Ex.ª A Câmara Municipal de São Filipe

De 4 de novembro de 2022

A Câmara Municipal de São Filipe, reunida na sua quadragésima sétima reunião ordinária, do dia 04 de novembro de 2022, deliberou por unanimidade, nos termos do Artigo 118.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de Julho, aprovar e autorizar a proposta de nomeação do DR. Patrick Emanuel Monteiro de Brito Teixeira Fernandes, de 37 (trinta e sete) anos de idade, Estado Civil Casado, Natural da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Ponta Verde, licenciado em Geografia e Ordenamento do Território, Ária Científica, para exercer em comissão ordinária de serviços, o cargo de Delegado Municipal, com efeito a partir do visto prévio do Tribunal de Contas e sua publicação no *Boletim Oficial*

Os encargos correspondentes a esta nomeação estão aprovados no orçamento municipal, conforme a dotação inscrita na rubrica n.º 02.01.01.03.02.

Nos termos do Artigo 118.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, Delegado Municipal é nomeado e exonerado livremente pela Câmara sob proposta do seu Presidente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de novembro de 2022).

Câmara Municipal de São Filipe, aos 4 de novembro de 2022. — O Presidente, *Núias Mendes Barbosa da Silva*

II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**  
IMPRESSA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 508/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração/repúblicação dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada: "CABO VERDE TELECOM, SA" ..... 412

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 509/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação e nomeação de órgãos sociais da associação "COLMEIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E JOVENS COM NECESSIDADES ESPECIAIS" ..... 415

##### **Extrato de publicação de associação n° 510/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO ISLÁMICA DE DAWAH DE CABO VERDE - A.I.D.-C.V" ..... 415

##### **Extrato de publicação de associação n° 511/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração dos Estatutos, bem como de cessação de funções e nomeação de membros dos órgãos sociais da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE SAFENDE - ACAS" ..... 416

##### **Extrato de publicação de associação n° 512/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de substituição de órgãos sociais da "ASSOCIAÇÃO DEUS VIVO COLUNA E BALUARTE DA VERDADE, A LUZ DO MUNDO - LLDM" ..... 416

##### **Extrato de publicação de associação n° 513/2022:**

Certifica para efeito de publicação que na Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/74, a folhas 32, a escritura de alteração dos estatutos da associação denominada: "ESCOLA DE NATAÇÃO NHÓ FULA" ..... 417

##### **Extrato de publicação de associação n° 514/2022:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação e nomeação de órgãos sociais da associação "ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE CABO VERDE (OMCV)" ..... 417

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel****Extrato de publicação de sociedade nº 508/2022**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração/republicação dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada CABO VERDE TELECOM, SA, com sede no Largo dos Desastre da Assistência, Várzea, Cidade da Praia e o capital social de 1.000.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 200106481/319951207.

- ALTERAÇÃO: Alteração integral dos estatutos.

- REPUBLICAÇÃO:

- CAPÍTULO I.

- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 1.º (Firma).

- A sociedade adota a firma “Cabo Verde Telecom, S.A.”, nestes Estatutos designada apenas por Sociedade.

Artigo 2.º (Duração).

A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3.º (Sede e formas locais de representação).

- 1. A Sociedade tem a sua sede no largo do Desastre da Assistência, nº 2, cidade da Praia, Ilha de Santiago, podendo a mesma ser deslocada para qualquer outro ponto do território nacional, mediante deliberação da assembleia geral.

- 2. A Sociedade pode, por deliberação do conselho de administração, criar sucursais, agências, delegações, filiais ou outras formas locais de representação em qualquer outro ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro.

- Artigo 4.º (Objeto).

1. A Sociedade tem por objeto principal:

a) O exercício da atividade de prestação de serviços de comunicações eletrónicas no território nacional, nos termos da lei, nomeadamente, a atividade de operador das redes fixa e móvel, a distribuição de televisão por assinaturas e a venda de capacidade nacional e internacional de circuitos alugados;

b) O exercício da atividade de prestação de serviços de telecomunicações internacionais, nos termos da lei;

- c) A execução dos instrumentos jurídicos internacionais, designadamente as convenções, os acordos e os regulamentos internacionais relativos ao setor das telecomunicações;

d) O exercício de outras atividades abrangidas pelo âmbito do objeto dos contratos de concessões subscritos com o Estado de que for parte;

- 2. A Sociedade tem como objeto secundários, a importação e a comercialização de bens e equipamentos, bem como a suas peças e acessórios, necessários ao exercício da sua atividade principal.

- 3. A Sociedade pode, também, mediante deliberação do conselho de administração, exercer atividades industriais ou comerciais afins, complementares ou conexas com as previstas nos números anteriores, nomeadamente a produção, comercialização, importação e exportação de produtos, maquinarias, equipamentos de apoio à atividade de telecomunicações e a prestação, no domicílio geral, profissional ou especial, de serviços especializados a clientes, relacionados com os setores de atividade em que opera.

- 4. A Sociedade pode, igualmente, mediante deliberação do conselho de administração, adquirir, onerar e alienar participações em quaisquer outras sociedades, seja qual for o tipo e objeto social, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como participar em formas de cooperação entre sociedades comerciais, designadamente associação em participação, consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

- Artigo 5.º (Capital social e sua representação).

1. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e realizado, é de 1.000.000.000\$00 (mil milhões de escudos), representado por 1.000.0000 (um milhão) de ações, de valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada, e encontra-se distribuído pelos seus acionistas, por categorias de ações, nos termos do número 1 do artigo 7.º.

2. O capital social da Sociedade é representado por títulos de entre uma e cem, múltiplos de cem, mil e múltiplos de mil ações.

3. Os títulos a que se refere o número anterior serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada ou por mandatários da Sociedade para o efeito designados, e deverão conter:

- a) A firma e a sede da Sociedade;

b) A data e a conservatória do registo comercial do ato constitutivo da Sociedade ou do aumento de capital, a data da respetiva publicação no Boletim Oficial e o número de comerciante da Sociedade;

c) O montante do capital social;

d) O valor nominal das ações; e

- e) O número de ações incorporadas no título.

- Artigo 6.º (Modalidade e espécie).

1. As ações representativas do capital social da Sociedade são, quanto à modalidade, nominativas.

- 2. As ações representativas do capital social da Sociedade são, quanto à espécie, ordinárias, podendo, no entanto, a Sociedade emitir, nos termos do Código das Sociedades Comerciais, ações preferências, com ou sem voto ou remíveis, e ações de fruição.

- 3. As espécies de ações são convertíveis entre si, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 7.º (Categorias de ações e titulares).

1. As ações representativas do capital social da Sociedade são das seguintes categorias e titulares, podendo haver conversão entre si:

a) Ações da categoria A, representativas de 40% do capital social da Sociedade, as quais correspondem características especiais resultantes da lei, do contrato de concessão e do contrato de sociedade, atualmente detidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social e a Empresa de Aeroportos e Segurança Aérea;

b) Ações da categoria B, representativas de 56,6% do capital social da Sociedade, da titularidade de diversos acionistas públicos e privados subscritores, pessoas singulares e coletivas;

- c) Ações da Categoria C, representativas de 3,4% do capital social da Sociedade, da titularidade do Estado de Cabo-Verde.

2. As categorias de ações extinguem-se automaticamente na data da sua transmissão a acionistas privados, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 8.º (Direitos inerentes às ações).

- Os acionistas têm, relativamente às ações de que são titulares, os direitos previstos no Código das Sociedades Comerciais ou qualquer outra legislação que os prevê e nos presentes estatutos, designadamente:

a) O direito a, em qualquer emissão de ações ou de outros valores mobiliários que confirmam o direito a adquirir ações, subscrever um número de ações ou desses valores mobiliários, na proporção da sua participação no capital social da Sociedade;

b) O direito de subscrever as ações ou os valores mobiliários que não sejam subscritos pelos demais acionistas, na proporção da sua participação no capital social da Sociedade.

- Artigo 9.º (Ações próprias).

A Sociedade pode adquirir, onerar e alienar ações próprias, nas condições e termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e destes estatutos, e realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

- Artigo 10.º (Transmissão de ações).

1. As ações da categoria A e C são transmissíveis na bolsa de valores mobiliários, ou fora dela, no País ou no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo, que fixará os termos essenciais do negócio.

- 2. As ações da Categoria B:

- a) Quando detidas por acionistas privados, pessoas singulares ou coletivas, são livremente transmissíveis na bolsa de valores mobiliários ou fora dela, no País ou no estrangeiro, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;

- b) Quando detidas por acionistas públicos, são transmissíveis na bolsa de valores mobiliários ou fora dela, no País ou no estrangeiro, mediante prévia autorização do Governo, que fixará os termos essenciais do negócio.

- Artigo 11.º (Obrigações).

- 1. A Sociedade pode, por deliberação da assembleia geral, emitir obrigações, incluindo as convertíveis em ações ou com direito à subscrição de ações, nas condições e termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e destes estatutos, e realizar sobre elas quaisquer operações em direito permitidas.

- 2. Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de obrigações convertíveis em ações ou com direito a subscrever ações.

- Artigo 12.º (Obrigações próprias).

- 1. A Sociedade só pode adquirir obrigações próprias nas mesmas circunstâncias em que poderia adquirir ações próprias ou para conversão ou amortização.

2. Enquanto as obrigações pertencerem à Sociedade são suspensos os respetivos direitos, mas as mesmas podem ser convertidas ou amortizadas nos termos gerais.

Artigo 13.º (Outros títulos de dívida negociáveis).

A Sociedade pode, igualmente, por deliberação da assembleia geral, outros títulos de dívida negociáveis além de obrigações, se legalmente permitidas, e realizar sobre eles quaisquer operações em direito permitidas.

- CAPÍTULO II.

- ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

SECÇÃO I.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 14.º (Órgãos sociais).

- São órgãos da Sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O conselho fiscal;
- d) O auditor certificado.

Artigo 15.º (Posse).

Os titulares dos órgãos sociais da Sociedade consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de novos titulares.

SECÇÃO II.

ASSEMBLEIA GERAL.

- Artigo 16.º (Composição, participação e representação).

- 1. A assembleia geral de acionistas é composta de todos os acionistas que, segundo a lei e os presentes estatutos, tenham direito a, pelo menos, um voto.

2. Devem estar presentes nas assembleias gerais de acionistas os administradores e os membros do conselho fiscal e, naquelas em que sejam apreciadas as contas da Sociedade, o auditor certificado que as tenha examinado, não obstante a ausência deste último não impedir a realização da assembleia geral, salvo decisão em sentido diverso por parte dos acionistas presentes e representados.

- 3. Podem estar presentes nas assembleias gerais de acionistas os representantes comuns de titulares de ações preferenciais sem voto de obrigatoristas.

- 4. Os acionistas podem fazer-se representar na assembleia geral de acionistas por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, bastando, como instrumento de representação voluntária, uma carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa, contendo as menções previstas no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 17.º (Mesa).

- A mesa da assembleia geral de acionistas é constituída por um presidente e dois secretários, que são eleitos em assembleia geral para um mandato de três anos civis.

Artigo 18.º (Convocação).

1. A assembleia geral de acionistas é convocada pelo presidente da mesa ou, nos casos especiais previstos na lei, pelo conselho fiscal ou pelo tribunal.

- 2. As publicações da convocatória para a assembleia-geral de acionistas são substituídas por mensagens de correio eletrónico com aviso de leitura, em relação aos acionistas que comunicarem previamente ao presidente da mesa o seu consentimento e o endereço de correio eletrónico para efeitos de sua receção.

3. Entre a expedição da convocatória e a data de reunião devem mediar, pelo menos, vinte e um dias.

- 4. A convocação deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) As menções obrigatórias para os atos externos da Sociedade, quais sejam, a firma, o capital social nominal e realizado, se este for diverso, a sede, o número de matrícula, a conservatória do registo comercial e o número de identificação fiscal;

- b) O lugar, o dia e a hora da reunião;

- c) A indicação da espécie de assembleia geral;

- d) Os requisitos a que porventura estejam subordinados a participação e o exercício do direito de voto, incluindo quando o voto por correspondência pelos presentes estatutos, a descrição do modo como se processa, incluindo o endereço físico ou eletrónico, as condições de segurança, o prazo para a receção das declarações de voto e data do cômputo das mesmas;

- e) A ordem do dia.

5. O aviso convocatório deve mencionar claramente o assunto sobre o qual a deliberação é tomada e, quando a matéria for a alteração dos estatutos da Sociedade, deve mencionar as cláusulas a modificar, suprimir ou aditar e o texto integral das cláusulas propostas ou a indicação de que tal texto fica à disposição dos acionistas na sede social, a partir da data da convocação, sem prejuízo de na assembleia serem propostas pelos sócios redações diferentes para as mesmas cláusulas ou serem deliberadas alterações de outras cláusulas que forem necessárias em consequência de alterações relativas a cláusulas mencionadas no aviso.

- 6. Na convocatória de uma assembleia geral de acionistas pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelos presentes estatutos, contanto que entre as duas datas mediem mais de oito dias.

Artigo 19.º (Quórum constitutivo).

- 1. A assembleia geral de acionistas só pode reunir-se e deliberar, em primeira convocação, com a presença ou representação de acionistas com direito a voto titulares de, pelo menos, 51% do capital social, salvo disposição diversa da lei.

2. Para que a assembleia geral de acionista possa reunir-se e deliberar, em primeira convocação, sobre assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada:

a) Devem estar presentes ou representados os acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social com direito de voto;

- b) A deliberação deve ser tomada por maioria absoluta dos votos emitidos, não se contando as abstenções.

3. Em segunda convocação, a assembleia geral pode reunir-se e deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Artigo 20.º (Votos).

A cada 50 (cinquenta) ações corresponde um voto.

Artigo 21.º (Deliberações).

- 1. A assembleia geral delibera por maioria dos votos emitidos, sendo que as abstenções não são contadas.

- 2. As deliberações sobre alteração aos presentes estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem especificar, são tomadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia-geral reúna em primeira quer em segunda convocação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

- 3. Se, na assembleia geral reunida em segunda convocação, estiverem presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre algum dos assuntos referidos no número anterior pode ser tomada por maioria dos votos emitidos.

- 4. Quando a lei ou os presentes estatutos exijam uma maioria qualificada, determinada em função do capital social da Sociedade, não são tidas em conta para o cálculo dessa maioria as ações cujos titulares estejam impedidos de votar.

- Artigo 22.º (Competências e matérias reservadas).

- 1. Compete à assembleia geral de acionistas deliberar sobre as seguintes matérias:

a) Eleição e destituição dos titulares dos órgãos sociais, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais;

- b) Política geral da Sociedade;

c) Apreciação do relatório de gestão e das contas do exercício, da proposta de aplicação dos lucros e do tratamento dos prejuízos, bem como a apreciação geral anual da administração e fiscalização da Sociedade;

- d) Fixação de remuneração dos titulares dos órgãos da Sociedade, podendo delegar tal assunto numa comissão de vencimentos, eleita em assembleia-geral;

e) Emissão de obrigações ou outros títulos de dívida negociáveis;

f) Fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade e o seu regresso à atividade depois da dissolução;

- g) Alteração aos estatutos da Sociedade, em particular, mas sem limitar, o aumento ou a redução do capital social, bem como as alterações ao objeto social;

h) Chamada ou restituição de prestações acessórias;

- i) Amortização e conversão de ações, a aquisição, a alienação e a oneração de ações próprias, bem como o consentimento, quando requerido, para a transmissão de ações;

j) Exclusão de acionistas;

k) Exoneração da responsabilidade dos titulares dos órgãos da Sociedade;

l) Proposição de ações judiciais pela Sociedade, quando a lei exigir e a desistência e transação nessas ações;

m) Trespasse ou qualquer outra forma de transmissão ou alienação da concessão;

- n) As demais matérias que, por lei ou pelos estatutos, sejam da sua competência ou para as quais seja convocada.

- 2. As deliberações sobre as matérias previstas nas alíneas f), g), k e m) do número anterior, só poderão ser aprovadas com o voto favorável do acionista titular das ações da categoria C, tomadas em assembleia geral regular, assembleia universal, por deliberação unânime por escrito e deliberação por voto escrito, quer em primeira convocação, quer em segunda convocação e qualquer que seja o capital social representado.

3. Consideram-se juridicamente inexistentes as deliberações tomadas em assembleia geral em violação do disposto no número anterior, designadamente contra ou sem os votos expressos do titular das ações da categoria C.

### SECÇÃO III.

#### - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

- Artigo 23.º (Composição).

O conselho de administração é composto por até sete administradores efetivos e até dois suplentes, que podem não ser acionistas, eleitos pela assembleia geral de acionistas para um mandato de três anos civis, podendo ser reeleitos, contando-se como completo o ano em que foram eleitos.

- Artigo 24.º (Poderes de gestão).

- 1. Compete ao conselho de administração gerir as atividades da sociedade, devendo subordinar-se às deliberações da assembleia geral ou às intervenções do conselho fiscal apenas nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade o determinarem.

2. Em particular, compete ao conselho de administração deliberar sobre:

a) Escolha do seu presidente, salvo quando o contrato de sociedade atribua essa competência aos acionistas;

- b) Cooptação de administradores;

c) Pedidos de convocação de assembleias-gerais;

d) Relatórios de gestão e contas anuais a submeter a aprovação dos acionistas;

- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;

g) Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;

h) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade;

i) Modificações importantes na organização da empresa;

- j) Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;

k) Mudança de sede, nos termos previstos no presente contrato de sociedade;

l) Projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;

- m) Qualquer outro assunto sobre o qual algum administrador requiera deliberação do conselho.

- 3. A não ser que o presente contrato de sociedade o proíba, pode o conselho de administração encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração.

- 4. O encargo especial referido no número anterior não pode abranger as matérias previstas nas alíneas a) a m) do número 2 e não exclui a competência normal dos outros administradores ou do conselho, nem a responsabilidade daqueles nos termos da lei.

- 5. O conselho de administração pode delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva, composta por um número ímpar de membros, a gestão corrente da Sociedade, devendo fixar os limites da delegação, na qual não podem ser incluídas as matérias previstas nas alíneas a) a d), f), l) e m) do número 2.

- Artigo 25.º (Presidente do conselho de administração).

- 1. A assembleia geral de acionistas que eleger os membros do conselho de administração designa, de entre os seus membros, um presidente.

2. Caso a assembleia geral não o designe, o conselho de administração escolhe o seu presidente, de entre os seus membros, podendo substituí-lo em qualquer momento.

- 3. O conselho de administração escolhe igualmente o seu presidente se o designado no contrato de sociedade ou eleito pela assembleia geral cessar as suas funções antes de terminado o período para que foi designado ou eleito.

4. O presidente do conselho de administração exerce funções de coordenação da atividade dos membros do conselho e dirige as reuniões deste órgão.

5. O presidente do conselho de administração tem o voto de qualidade nas deliberações do conselho de administração.

6. Nas ausências e impedimentos do presidente, tem voto de qualidade o membro de conselho ao qual tenha sido atribuído esse direito no respetivo ato de designação.

- Artigo 26.º (Comissão Executiva).

No caso de criação de uma comissão executiva, o conselho de administração, além de fixar os limites da delegação nos termos do número 5 do artigo 24.º, deve estabelecer a sua composição, identificando os seus membros e o presidente, o período durante o qual a delegação perdura e o seu modo de funcionamento.

- Artigo 27.º (Convocação).

1. A convocação para as reuniões do conselho de administração é feita pelo seu presidente ou por dois dos outros administradores.

2. Os administradores devem ser convocados por escrito, com a antecedência adequada, salvo quando o presente contrato de sociedade ou o regulamento interno do conselho de administração preveja a reunião em datas prefixadas ou outra forma de convocação.

- Artigo 28.º (Reuniões).

1. O conselho de administração deve reunir-se, pelo menos, uma vez em cada mês.

- 2. O conselho de administração reunir-se-á na sede da Sociedade ou, obtido o acordo de todos os administradores, em qualquer outro lugar, podendo, ainda, as suas reuniões ser realizadas através de meios telemáticos, devendo a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

3. Os membros do conselho de administração poderão fazer-se representar numa reunião por um outro membro mediante carta dirigida ao presidente, não podendo o instrumento de representação ser utilizado mais do que uma vez.

- 4. O administrador não pode participar na discussão nem votar sobre assuntos em que tenha, por conta própria ou de terceiro, um interesse em conflito com o da Sociedade.

5. Em caso de conflito, o administrador deve informar o presidente e os demais membros do conselho de administração sobre o mesmo.

- 6. De cada reunião do conselho de administração será lavrada uma ata no livro respetivo, assinada por todos os nela tenham participado.

Artigo 29.º (Representação e vinculação da Sociedade).

- 1. Sem prejuízo do disposto na alínea k) do número 1 e na alínea b) do número 2 do artigo 333.º do Código das Sociedades Comerciais, o conselho de administração tem exclusivos e plenos poderes de representação da Sociedade, os quais são exercidos conjuntamente pelos administradores, ficando a sociedade vinculada pelos negócios jurídicos concluídos:

- a) Pela maioria dos administradores ou por eles ratificados;

b) Pela assinatura conjunta de dois dos seus administradores;

c) Pela assinatura de um ou mais dos seus administradores delegados, quando existirem, dentro dos limites da delegação do conselho de administração.

- 2. Os atos praticados pelos administradores em nome da Sociedade e dentro dos poderes que a lei lhes confere, vinculam-na perante terceiros, independentemente das limitações do contrato ou das deliberações dos acionistas, mesmo que tais limitações estejam publicadas.

- 3. Os administradores obrigam a Sociedade apondo a sua assinatura com a indicação dessa qualidade.

- 4. A Sociedade, através dos administradores que a representam, pode, em ata ou instrumento avulso, constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados atos ou categorias de atos, sem necessidade de cláusula contratual expressa.

5. A Sociedade pode opor a terceiros limitações de poderes resultantes do seu objeto se provar que o terceiro sabia ou não podia ignorar que o ato praticado não se coadunava com ele.

6. O conhecimento referido no número anterior não pode ser provado apenas pela publicidade dada ao contrato de sociedade.

- SECÇÃO IV.

- CONSELHO FISCAL.

- Artigo 30.º (Composição e eleição).

1. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos, um dos quais deve ter curso superior adequado ao exercício das suas funções, conhecimentos em auditoria ou contabilidade e seja independente nos termos definidos no Código das Sociedades Comerciais, e suplentes em número que não ultrapassa um terço dos membros efetivos.

2. Os membros do conselho fiscal são eleitos pela assembleia-geral de acionistas, por um mandato de três anos civis, contando-se como completo o ano civil em que forem eleitos, sendo permitida a reeleição.

- Artigo 31.º (Substituição).

1. Os membros efetivos do conselho fiscal que se encontrem temporariamente impedidos ou cujas funções tenham cessado são substituídos pelos suplentes, mas o membro a que se refere a segunda parte do número 1 do artigo anterior só pode ser substituído por outro que tenha a mesma qualificação e independência.

- 2. Os suplentes que substituam os membros efetivos do conselho fiscal cujas funções tenham cessado mantêm-se no cargo até à primeira assembleia anual, que procederá ao preenchimento das vagas.

3. Caso não seja possível preencher uma vaga de membro efetivo por faltarem suplentes eleitos, os cargos vagos, tanto de membros efetivos como de suplentes, são preenchidos por nova eleição.

- Artigo 32.º (Deveres e incompatibilidades).

Os membros do conselho fiscal têm os deveres e estão sujeitos às incompatibilidades previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 33.º (Competências e poderes de informação e inspeção).

O conselho fiscal tem as competências e os poderes de informação e inspeção previstos no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação aplicável.

SECÇÃO V.

- AUDITOR CERTIFICADO.

Artigo 34.º (Eleição).

O auditor certificado é eleito pela assembleia-geral de acionistas, sob proposta do conselho fiscal, por um período de três anos civis, contando-se como completo o ano civil em que for designado ou eleito, sendo permitida a reeleição.

Artigo 35.º (Competências).

- Compete especialmente ao auditor certificado exercer as tarefas prescritas para o conselho fiscal nas alíneas b) a e) do número 1 do artigo 333.º do Código das Sociedades Comerciais e examinar as contas e a contabilidade da sociedade, com vista à certificação legal das contas.

- Artigo 36.º (Dever de colaboração).

1. O auditor certificado deve colaborar com o conselho fiscal e prestar-lhe informações sobre irregularidades de que tome conhecimento no desempenho das suas funções.

- 2. Para o efeito, são imputados ao auditor certificado os poderes de informação e inspeção prescritos para os membros do conselho fiscal previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 37.º (Causas de incompatibilidades).

- Aplicam-se ao auditor certificado as causas de incompatibilidade previstas no Código das Sociedades Comerciais para os membros do conselho fiscal.

- CAPÍTULO IV.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS.

Artigo 38.º (Direitos aos lucros do exercício).

1. Os acionistas têm o direito de receber como dividendo obrigatório nos termos da deliberação da assembleia geral.

2. O direito aos lucros vence-se decorridos trinta dias sobre a data em que for aprovada a sua distribuição, podendo, no entanto, tal prazo ser prorrogado, por uma vez e por igual período, por deliberação tomada por maioria dos votos representativos do capital social.

3. Qualquer deliberação da assembleia geral de acionistas no sentido da distribuição de lucros a membros dos órgãos sociais somente poderá ser executada depois de postos a pagamento os lucros que couberem aos acionistas.

Artigo 39.º (Dissolução e liquidação).

1. A Sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e termos previstos na lei.

2. O modo de liquidação da Sociedade será regulado por deliberação tomada em assembleia geral de acionistas extraordinária.

Artigo 40.º (Ano social).

O ano social corresponde ao ano civil.

- Artigo 41.º (Direito subsidiário).

- Em tudo o que não se encontre regulado nos presentes estatutos regeção o disposto no Código das Sociedades Comerciais aplicáveis às sociedades anónimas e às sociedades comerciais e outra legislação aplicável.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**

**Extrato de publicação de sociedade n.º 509/2022:**

CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação e nomeação de órgãos sociais da associação “COLMEIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E JOVENS COM NECESSIDADES ESPECIAIS”, com sede na Rua Andrade Corvo, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 568699203, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 1120140505.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho Diretivo:

Nome: Isabel Maria Marques Moniz; Cargo: Presidente.

- Nome: Ivanilde Barros; Cargo: Vice-Presidente.

- Nome: Lídia Inês Tavares; Cargo: Secretária.

Nome: Belmira da Silva Lopes da Veiga; Cargo: Tesoureira.

Nome: Maria Oliveira Lima; Cargo: Vogal.

Nome: Lucy Irina Mejias Ribeiro; Cargo: Vogal.

Nome: Ana Monteiro; Cargo: Vogal.

Conselho Fiscal:

- Nome: Danilson Tavares de Barros; Cargo: Presidente.

- Nome: Fernanda Maria Garcia Andrade Reis; Cargo: Secretária.

- Nome: Maria de Lurdes Furtado Barreto; Cargo: Vogal.

- Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: Francisca Brito Monteiro Lima; Cargo: Presidente.

- Nome: Crisolita da Graça Almeida Soares; Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Cláudia Fernandes; Cargo: Secretária.

NOMEAÇÃO:

Conselho Diretivo:

Nome: Isabel Maria Marques Moniz; Cargo: Presidente; Nif: 103216839.

- Nome: Celsa Jaqueline Tavares Mendes; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 142685500.

- Nome: Joseane Eugene Sena Almeida; Cargo: Secretária; Nif: 135643236.

- Nome: Dilma Marise Pinto Ribeiro; Cargo: Tesoureira; Nif: 115370439.

Nome: Maria de Lurdes Furtado Barreto; Cargo: Vogal; Nif: 106256238.

- Nome: João Armando da Veiga Silva; Cargo: Vogal; Nif: 107032929.

Nome: Belmira da Silva Lopes da Veiga; Cargo: Vogal; Nif: 114538697.

- Conselho Fiscal:

- Nome: Manuela Mendes Semedo Cardoso Barbosa; Cargo: Presidente; Nif: 109393856.

- Nome: Ana Margarida Pereira da Silva Carvalho; Cargo: Secretária; Nif: 110180038.

Nome: Lídia Inês Tavares; Cargo: Vogal; Nif: 104645300.

Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: Francisca Brito Monteiro Lima; Cargo: Presidente; Nif: 120984776.

Nome: Edmilson Fernandes Landim; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 142444464.

Nome: Ana Cecília Coelho Martins Monteiro; Cargo: Secretária; Nif: 104480041.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**

**Extrato de publicação de associação n.º 510/2022**

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi

constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO ISLÂMICA DE DAWAH DE CABO VERDE - A.I.D.-C.V”, contribuinte fiscal número 592211495, com sede em Achadinha Baixo, cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Sensibilizar as pessoas para seguirem a senda de conduta reta de Deus, especialmente os jovens em situação de risco de desvios de comportamento; b) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com os membros de diferentes confissões religiosas, organizando encontros, conferências e outras formas de fortalecer o espírito e a prática da compreensão, tolerância, paz e fraternidade entre eles; c) Acompanhar os convertidos e convertidas para sua integração bem-sucedida no Islã no sentido de cultivarem um espírito pacífico e participativo de cidadania; d) Elevar a confiança e auto-estima das famílias em situação de dificuldades existenciais ou de doença, nomeadamente através de ajuda psicossocial - material, alimentar ou financeira, confiando na Misericórdia Divina.

- PATRIMÓNIO INICIAL: 170.000\$ (cento e setenta mil escudos).

#### ÓRGÃOS DESIGNADOS:

##### Direção:

Nome: Mamadou Mouctar Balde; Cargo: Presidente; Nif: 152575685.

Nome: Anselmo da Ressurreição Tomás Lopes dos Santos; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 120510553.

Nome: Sekou Souare Amado; Cargo: Secretário; Nif: 154349402.

Nome: Maria José Mendes Tavares; Cargo: Tesoureira; Nif: 190354895.

Nome: Mariana Korka Balde; Cargo: Vogal; Nif: 149029209

##### Conselho Fiscal:

- Nome: Paulo Patrick Lopes Tavares; Cargo: Presidente; Nif: 131676342.

Nome: Babacar Niang; Cargo: Secretário; Nif: 170333809.

- Nome: Andrea Patrícia Ramos Lopes; Cargo: Relator; Nif: 135305004.

##### Mesa Da Assembleia Geral:

- Nome: Mouhamadou Abdoulaye Diallo; Cargo: Presidente; Nif: 186754906.

- Nome: Ana Luísa Monteiro de Macedo Pereira; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 124758827.

Nome: Houleymatou Diallo; Cargo: Secretária; Nif: 171321405.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se perante terceiros, pelas assinaturas conjuntas do presidente e do Secretário da Direção. 2. Na ausência do Presidente, bastará a assinatura do Vice-Presidente. 3. Na ausência do Secretário, bastará a assinatura do Tesoureiro.

- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

### Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

#### Extrato de publicação de associação nº 511/2022

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

##### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração dos Estatutos, bem como de cessação de funções e nomeação de membros dos órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE SAFENDE - ACAS”, com sede em Safende, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 570473101, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 320150423.

- ARTIGOS ALTERADOS: 20.º e 27.º

- TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

Artigo 20.º (Conselho Diretivo)

- “O Conselho Diretivo é o órgão executivo e administrativo da ACAS e é composto por um Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e dois Vogais, eleitos pela Assembleia-Geral, por um período de três anos, podendo haver sucessivas reeleições”.

Artigo 27.º (Conselho Fiscal)

- 1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal, eleitos por um período de três anos, de entre os membros efetivos, podendo ser reeleitos até três mandatos consecutivos. 2. O Conselho Fiscal poderá ser substituído por um auditor a ser indicado pela Assembleia-geral.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- Conselho Diretivo:

Nome: Eurico Nilton Tavares de Pina; Cargo: Presidente.

- Nome: Adilson César Lopes Garcia; Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Elisângela Sandrine Tavares da Silva; Cargo: Secretária.

Nome: Eritzana Cyntia Gonçalves da Costa; Cargo: Tesoureira.

- Nome: Edna Eunice Cardoso de Oliveira; Cargo: Vogal.

- Conselho Fiscal:

- Nome: Ivanildo Vieira Tavares; Cargo: Presidente.

Nome: Dairine Sofia da Veiga Cabral; Cargo: Vice-Presidente.

- Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: João Elias Borges Moreira; Cargo: Presidente.

Nome: Sara Joceline Furtado Fernandes; Cargo: Secretária.

Nome: José Luís Furtado Fernandes; Cargo: Vice-Presidente.

- NOMEAÇÃO:

- Conselho Diretivo:

Nome: Ivandro Rodrigues Lopes Correia; Cargo: Presidente; Nif: 128540001.

- Nome: Maria Antónia Alves Soares; Cargo: Tesoureira; Nif: 112081479.

- Nome: Eunice Marlize Teixeira da Moura Borges; Cargo: Secretária; Nif: 145244601.

- Nome: Maria do Carmo da Silva Furtado; Cargo: Vogal; Nif: 104649720.

Nome: Héliida Eliane de Carvalho; Cargo: Vogal; Nif: 181087405.

- Conselho Fiscal:

- Nome: Ivanu Barros Fernandes; Cargo: Presidente; Nif: 144397862.

- Nome: Nelberto César Gonçalves Sanches; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 134192931.

- Nome: Carla Patrícia Cabral Mendes Cardoso; Cargo: Vogal; Nif: 144535203.

- Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: Silvana Rocha Semedo; Cargo: Presidente; Nif: 144311003.

Nome: Jandira Vieira Fernandes; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 120006049.

Nome: Rita Cristina Mota Barros Ramos; Cargo: Secretária; Nif: 143311204.

DURAÇÃO DO MANDATO: 03 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 30 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

#### Extrato de publicação de associação nº 512/2022

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

##### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de substituição de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO DEUS VIVO COLUNA E BALUARTE DA VERDADE, A LUZ DO MUNDO - LLDM”, com sede em Palmarejo A 358 Rc, Fonton 7200, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 588872598, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 220211125.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho de Direção:

- Nome: Azriel Itai Torres Ahuehuetl; Cargo: Presidente; Nif: 181060400.

Nome: Keren Ismerai Gonzalez Martinez; Cargo: Tesoureira; Nif: 181086409.

Nome: Axel Abraham Elias Flores; Cargo: Conselheiro; Nif: 182559300.

NOMEAÇÃO:

- Conselho de Direção:

- Nome: Jesse Fabian Cruz Alvarez; Cargo: Presidente; Nif: 189636491.

Nome: Nimsi Jael Benitez Cruz; Cargo: Tesoureira; Nif: 189634693.

Nome: Luís Nunes Baptista Medina; Cargo: Conselheiro; Nif: 141344504.

- Duração do mandato: 3 (três) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 24 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

O NOTÁRIO: JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

**Extrato de publicação de associação nº 513/2022**

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de julho, que neste Cartório Notarial, a meu cargo, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/74, a folhas 32, a escritura de alteração dos estatutos da associação denominada, “Escola de Natação Nhô Fula”, com sede nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, pessoal coletiva, sem fins lucrativos, com o património inicial de cinquenta mil escudos:

Artigos Alterados: 1º; 2º; 3º; e 10º

Termos das alterações:

Artigo 1º (Denominação)

A associação adota a denominada “Escola de Natação e Salvamento Aquático Nhô Fula, abreviadamente designada ENAFSALVA.

Artigo 2º (Fins)

1- A ENAFSALVA, tem por fim a promoção do ensino e da prática da natação, em todos os escalões etários, a organização de provas e competições de natação e o exercício de atividades recreativas náuticas, prosseguindo sempre os ideais olímpicos e visando contribuir para a melhoria da qualidade da natação e das atividades similares realizadas em Cabo Verde.

2- Para além das atividades mencionadas no ponto 1, a ENAFSALVA não descurará a formação e prática da natação de salvamento aquático e do desporto humanitário de salvamento. Poderá ainda a ENAFSALVA contribuir na formação dos seus aderentes em áreas de Economia Social.

3- A ENAFSALVA, poderá dedicar-se ao ensino e á prática da natação de qualquer modalidade desportiva, se assim for decidido pela assembleia geral.

4- No exercício das suas atividades a ENAFSALVA dará uma atenção especial aos escalões etários mais jovens, não descurando os outros, para os quais a direção pode criar regulamentação.

Artigo 3º (Sede e Duração)

1- A ENAFSALVA, tem sede na cidade do Mindelo, na ilha de São Vicente Cabo Verde.

2- A duração da existência da ENAFSALVA é por tempo indeterminado.

Artigo 10º (Compete, exclusivamente á Assembleia Geral):

a) Aprovar, alterar e modificar os Estatutos; b) Aprovar e alterar o seu regimento, por proposta da mesma ou 10% dos sócios; c) Aprovar as grandes linhas de atuação da ENAFSALVA; d) Eleger a mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Concelho Fiscal; e) Destituir os órgãos da escola por ela eleitos e proceder a novas eleições na mesma sessão da assembleia geral (sendo que, até a posse dos novos órgãos eleitos, os destituídos mantem-se em funções em regime de, mera, gestão corrente; f) Autorizar a direção a contrair empréstimos, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; g) Apreciar e aprovar o relatório e contas de gerência e parecer do conselho fiscal;

h) Retirar a qualidade aos sócios, quando tal seja justificável, sob proposta da direção; i) Fixar a quotização dos sócios, mediante proposta da direção; j) Aprovar os orçamentos bem como os suplementares, mediante proposta da direção e o parecer do concelho fiscal; k) Aprovar o programa de ação da ENAFSALVA.

Está conforme

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de novembro de 2022. — O Notário, *José Manuel Santos Fernandes*

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

**Extrato de publicação de associação nº 514/2022**

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação e nomeação de órgãos sociais da associação “ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE CABO VERDE (OMCV)”, com sede no Plateau, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 557862515, matriculada na Conservatória

de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 220180816.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho de Direção:

- Nome: Idalina Freire Gonçalves; Cargo: Presidente.

Nome: Joanilda Lúcia Silva Alves; Cargo: Vice-Presidente.

- Nome: Ana Maria Freire; Cargo: Vogal.

- Nome: Maria Helena da Conceição Fernandes Moreira; Cargo: Vogal.

- Nome: Maria do Carmo da Lomba Fernandes Semedo; Cargo: Vogal.

- Nome: Eloisa Alexandra Domingos Cardoso Freire Gonçalves; Cargo: Suplente.

- Nome: Ana Paula da Moura; Cargo: Suplente.

- Conselho Fiscal:

- Nome: Evandra Djamilá Varela Fernandes; Cargo: Presidente.

Nome: Suzeth Ramos Fortes; Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Janice Monteiro; Cargo: Secretária.

- Nome: Maria Octávia Tavares Lopes; Cargo: Vogal.

Nome: Maria Luise Tavares; Cargo: Vogal.

- Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: Rosa Lopes Rocha; Cargo: Presidente.

Nome: Fátima Balbina Lima; Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Adelaide da Veiga; Cargo: Secretária.

Nome: Gertrudes Santos Monteiro; Cargo: Vogal.

- Nome: Maria Antónia Garcia; Cargo: Vogal.

- NOMEAÇÃO:

- Conselho de Direção:

- Nome: Eloisa Alexandra Domingos Cardoso Freire Gonçalves; Cargo: Presidente; Nif: 109595211.

- Nome: Joanilda Lúcia Silva Alves; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 113529902.

- Nome: Maria do Carmo da Lomba Fernandes Semedo; Cargo: Vogal; Nif: 109878353.

- Nome: Vera Helena Pires Almeida da Cruz; Cargo: Vogal; Nif: 121171299.

Nome: Lídia Daizy Alves Ferreira Mascarenhas; Cargo: Vogal; Nif: 103472401.

Nome: Elisete Maria Fernandes Oliveira; Cargo: Vogal Suplente; Nif: 102396183.

Nome: Ana Paula Gomes da Moura; Cargo: Vogal Suplente; Nif: 100653260.

Conselho Fiscal:

- Nome: Elisabeth Semedo Ramos; Cargo: Presidente; Nif: 106584243.

- Nome: Evandra Djamilá Varela Fernandes; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 104507853.

- Nome: Janice da Luz Borges Monteiro; Cargo: Primeiro Vogal; Nif: 167556509.

Nome: Suzete Ramos Fortes; Cargo: Segundo Vogal; Nif: 106904094.

Nome: José Avelino Furtado Fernandes; Cargo: Terceiro Vogal; Nif: 128993804.

- Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: Ana Maria Gonçalves de Pina Freire; Cargo: Presidente; Nif: 102821810.

Nome: Fátima Balbina Lima; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 105758205.

- Nome: Adelaide Tavares da Veiga; Cargo: Secretária; Nif: 111884802.

Nome: Maria Antónia Lopes Garcia; Cargo: Vogal; Nif: 119064219.

Nome: Gertrudes Santos Monteiro; Cargo: Vogal; Nif: 105467316.

Duração do mandato: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 16 de novembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC****V**  
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**